



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Codó - MA
Prefeito Dr. José Francisco

Criado pela Lei Nº 1.718 de 11/12/2014 | Edição nº DOM20220620 Codó - MA, 20/06/2022

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Codó - MA. Criado pela Lei Nº 1.718 de 11/12/2014 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Codó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.codo.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.codo.ma.gov.br/diario>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Codó - MA

CNPJ: 06.104.863.0001-95, Prefeito Dr. José Francisco

Endereço: Praça Ferreira Bayma, Centro

Telefone: (99) 3661 1399 e-mail:

ti@codo.ma.gov.br

Site: <https://www.codo.ma.gov.br>

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.104.863/0001-95, representado pelos(as) Srs.(as) DIVALDO SOARES LOUREIRO FILHO, Secretario Municipal de Infraestrutura. e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/96 e Decretos de nº 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 32/2022-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAS ELETRICOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220400: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 32/2022-PE OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAS ELETRICOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação DATA DE ASSINATURA: 27 de Maio de 2022. ÓRGÃO/CONTRATANTE:



Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos

materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - \frac{I=(6/100)}{365} - I=0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 32/2022-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I

e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do



pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.



Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 32/2022-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata

de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 32/2022-PE

Empresa: F S DE ARAUJO FS LTDA; C.N.P.J. nº 07.054.786/0001-79, estabelecida à RUA BARAO DO RIO BRANCO SN SALA 10 80 PRIMER CENTE, CENTRO, Bacabal MA, representada neste ato pelo Sr(a). FERNANDO SILVA DE ARAUJO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
00001	Bocal Plafon Base E-27 Branco.	UNIDADE	4,000.00	3,530
				14.120,00
00015	Cabo Flexível 1 x 4mm c/100mts.	ROLO	100.00	289,850
				28.985,00
00016	Cabo Flexível 1 x 6mm c/100mts.	ROLO	50.00	426,980
				21.349,00
00017	CP - Cabo Nu 25mm - COTA PRINCIPAL.	ROLO	45.00	1.153,840
				51.922,80
00018	CR - Cabo Nu 25mm - COTA RESERVADA	ME/EPP.	15.00	1.153,840
				17.307,60
00019	Cabo PP 2 x 2,5mm c/100mts.	ROLO	100.00	528,420
				52.842,00
00020	Cabo PP 2 x 4 mm c/100mts.	ROLO	50.00	182,280
				9.114,00
00022	Caixa De Inspeção 300	UNIDADE	20.00	171,000
				3.420,00
00027	Cano Galv 1.1/4	UNIDADE	20.00	158,250
				3.165,00
00036	Disjuntor 100 Amp.	UNIDADE	60.00	28,930
				1.735,80
00042	Disjuntor 70 Amp.	UNIDADE	60.00	29,730
				1.783,80



00047 Disjuntor Trifásico 40 Amp.	UNIDADE	200.00	10,770
UNIDADE 50.00 39,500 1.975,00	2.154,00		
00051 Eletroduto 20mm c/50mts	00097 Transformador Monofásico 15Kva		
UNIDADE 50.00 81,250 4.062,50	UNIDADE 4.00 4.600,000		
00052 Eletroduto 25mm c/50mts	18.400,00		
UNIDADE 50.00 104,180	00098 Transformador Trifásico 300 Kva		
5.209,00	UNIDADE 2.00 27.720,000		
00055 Escada Alumínio Extensiva 6 Degraus.	55.440,00		
UNIDADE 15.00 360,310			
5.404,65			
00056 Escada de Fibra 7,20mts.	VALOR TOTAL R\$ 783.409,10		
UNIDADE 15.00 878,530			
13.177,95			
00061 Furadeira Profissional.	Empresa: GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO		
UNIDADE 5.00 900,000 4.500,00	LTDA; C.N.P.J. nº 29.613.043/0001-24, estabelecida à		
00066 CP - Lâmpada de Led de 15w. COTA	AVENIDA INDEPENDENCIA,5542, QUADRA 70A,		
PRINCIPAL. UNIDADE 6,000.00	AEROPORTO, Goiás GO, representada neste ato pelo		
10,930 65.580,00	Sr(a). FERNANDO DE SOUZA URZEDA.		
00067 CR - Lâmpada de Led de 15w. COTA	ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES		
RESERVADA ME/EPP. UNIDADE 2,000.00	UNIDADE QUANTIDADE VALOR		
10,930 21.860,00	UNITÁRIO VALOR TOTAL		
00068 CP - Lâmpada de Led de 20w. COTA	00014 Cabo Flexível 1 x 2,5mm c/100mts.		
PRINCIPAL. UNIDADE 4,500.00	ROLO 200.00 145,870 29.174,00		
18,400 82.800,00	00039 Disjuntor 40 Amp.		
00069 CR - Lâmpada de Led de 20w. COTA	UNIDADE 60.00 11,600 696,00		
RESERVADA ME/EPP. UNIDADE 1,500.00	00043 Disjuntor Bipolar 50a Lorenzetti		
18,400 27.600,00	UNIDADE 20.00 32,230 644,60		
00070 CP - Lâmpada de Led de 30w. COTA	00044 Disjuntor Trifásico 100 Amp.		
PRINCIPAL. UNIDADE 2,250.00	UNIDADE 50.00 127,290		
29,290 65.902,50	6.364,50		
00071 CR - Lâmpada de Led de 30w. COTA	00045 Disjuntor Trifásico 20 Amp.		
RESERVADA ME/EPP. UNIDADE 750.00	UNIDADE 50.00 38,840 1.942,00		
29,290 21.967,50	00046 Disjuntor Trifásico 30 Amp.		
00072 CP - Lâmpada de Led de 50w. COTA	UNIDADE 50.00 39,490 1.974,50		
PRINCIPAL. UNIDADE 1,500.00	00048 Disjuntor Trifásico 50 Amp.		
48,690 73.035,00	UNIDADE 50.00 44,160 2.208,00		
00073 CR - Lâmpada de Led de 50w. COTA	00049 Disjuntor Trifásico 60 Amp.		
RESERVADA ME/EPP. UNIDADE 500.00	UNIDADE 50.00 52,760 2.638,00		
48,690 24.345,00	00057 CP - Fio Torcido 2 x 2,5mm c/100mts. COTA		
00075 CP - Lâmpada Vapor Metálico 250w. COTA	PRINCIPA UNIDADE 150.00 314,740		
PRINCIPAL. UNIDADE 1,500.00	47.211,00		
33,040 49.560,00	L.		
00076 CR - Lâmpada Vapor Metálico 250w. COTA	00058 CR - Fio Torcido 2 x 2,5mm c/100mts. COTA		
RESERVADA M UNIDADE 500.00	RESERVAD UNIDADE 50.00 314,740		
33,040 16.520,00	15.737,00		
E/EPP.	A ME/EPP.		
00077 Luvas de Borracha 1000 w.	00059 Fita Isolante de Alta Fusão 10mts.		
PAR 20.00 330,860 6.617,20	UNIDADE 400.00 21,140		
00078 Luvas de Couro Cobertura p/Luva de 1000w.	8.456,00		
PAR 20.00 37,690			
753,80			
00079 Luvas de Couro de Raça.	VALOR TOTAL R\$ 117.045,60		
PAR 400.00 27,000 10.800,00	Empresa: M J BARROQUEIRO FILHO; C.N.P.J.		
00094 Tomada Sobrepor 10A.	nº 28.904.536/0001-50, estabelecida à Av.		



Guajajaras, 416 - bl.01, loja 10-Cent.Eletrico, São Bernardo, São Luís MA, representada neste ato pelo Sr(a). MIGUEL JOSE BARROQUEIRO FILHO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
00002	Broca de Aço Rápido 06mm.	UNIDADE	10.00	86,10
00003	Broca de Aço Rápido 08mm.	UNIDADE	10.00	96,00
00031	Conector de Derivação Perfurante.	UNIDADE	500.00	10,000
				5.000,00
00037	Disjuntor 20 Amp.	UNIDADE	60.00	672,00
00038	Disjuntor 32 Amp.	UNIDADE	60.00	672,00
00082	Parafuso para Bucha 06mm.	UNIDADE	200.00	60,00
00083	Parafuso para Bucha 08mm.	UNIDADE	200.00	94,00
00093	Tomada com Interruptor Sobrepôr.	UNIDADE	100.00	10,000
				1.000,00

VALOR TOTAL R\$ 7.680,10

Empresa: M. MONTEIRO SILVA DE SOUSA EIRELI; C.N.P.J. nº 07.206.052/0001-68, estabelecida à Rua João Pessoa, 381, centro, Codó MA, representada neste ato pelo Sr(a). MARCELO MONTEIRO SILVA DE SOUSA..

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
00004	Broca de Aço Rápido 10mm.	UNIDADE	10.00	161,80
00006	Broca para Concreto 08mm.	UNIDADE	10.00	107,00
00021	Cabo PP 2 x 6 mm c/100mts.	ROLO	30.00	7.800,00
00023	Caixa para Embutir 4/2	UNIDADE	100.00	310,00
00024	Caixa para Embutir 4/4	UNIDADE	100.00	10,000
				1.000,00
00025	Canaleta com Dupla face.	UNIDADE	100.00	840,00
00026	Cano Elet 25mm	UNIDADE	20.00	1.310,00
00028	Conector Ampactim Tipo III.			

UNIDADE	150.00	6,550	982,50
00029	Conector Ampactin Tipo Vii		
UNIDADE	10.00	10,010	100,10
00032	Conector Ksu 25mm		
UNIDADE	10.00	13,180	131,80
00033	Conector P/Haste 5/8		
UNIDADE	20.00	10,390	207,80
00034	Curva Galv 1.1/4		
UNIDADE	20.00	47,230	944,60
00035	Disjuntor 10 Amp.		
UNIDADE	60.00	9,000	540,00
00050	Disjuntor Trifásico 70 Amp.		
UNIDADE	50.00	95,900	4.795,00
00053	EloFusível 1h		
UNIDADE	15.00	4,090	61,35
00054	Elo Fusível 6k		
UNIDADE	15.00	5,840	87,60
00074	Lâmpada Vapor Metálico 2000w.		
UNIDADE	40.00	212,600	
			8.504,00
00080	Para Raio Polimérico		
UNIDADE	10.00	225,000	
			2.250,00
00084	Parafuso para Bucha 10mm.		
UNIDADE	200.00	0,710	142,00
00085	Passa Fio com Alma de Aço 25mts.		
UNIDADE	5.00	130,000	650,00
00086	Reator Vapor Metálico 2000w.		
UNIDADE	40.00	428,500	
			17.140,00
00089	Suporte De Ferro Tipo T		
UNIDADE	4.00	81,600	326,40
00090	Talabarte para Cinto de Segurança.		
UNIDADE	10.00	246,500	
			2.465,00
00091	Tampa Para Caixa De Inspeção		
UNIDADE	2.00	45,900	91,80

VALOR TOTAL R\$ 50.948,75

Empresa: RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA; C.N.P.J. nº 20.784.313/0001-95 representada neste ato pelo Sr(a). RENATO BAMBINI.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
00087	CP - Reator Vapor Metálico 250w. COTA PRINCIPAL.	UNIDADE	600.00	
				85,990
				51.594,00
00088	CR - Reator Vapor Metálico 250w. COTA RESERVADA ME	UNIDADE	200.00	



85,990 17.198,00
/EPP.

VALOR TOTAL R\$ 68.792,00

Empresa: ZENNI E ZENNI LTDA; C.N.P.J. nº 44.118.234/0001-03, estabelecida à Rua Antonio Lopes, S/N, Centro, Viana MA, representada neste ato pelo Sr(a). ADIOMAR LINDOSO ZENNI.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
00005	Broca para Concreto 06mm.	UNIDADE	10.00	7,990
00007	Broca para Concreto 10mm.	UNIDADE	10.00	12,350
00008	Bucha 06mm.	UNIDADE	200.00	0,150
00009	Bucha 08mm.	UNIDADE	200.00	0,350
00010	Bucha 10mm.	UNIDADE	200.00	0,390
00011	Bucha para Gesso c/ Parafuso 06mm.	UNIDADE	100.00	0,650
00012	CP - Cabo Flex 25mm 1kv - COTA PRINCIPAL.	ROLO		45.00
1.589,000	71.505,00			
00013	CR - Cabo Flex 25mm 1kv - COTA RESERVADA ME/EPP.	ROLO		15.00
1.589,000	23.835,00			
00030	Conector Ampactin Tipo Viii	UNIDADE	10.00	9,200
00040	Disjuntor 50 Amp.	UNIDADE	60.00	33,000
00041	Disjuntor 63 Amp.	UNIDADE	60.00	7,900
00060	Fita Isolante de Baixa Fusão 20mts.	UNIDADE	400.00	13,060
00062	Gancho Suspensão	UNIDADE	10.00	11,340
00063	Grampo De Linha Viva	UNIDADE	10.00	26,650
00064	Haste De Aterramento 5/8 2,40mts	UNIDADE	60.00	41,890
2.513,40				
00065	Isolador De Ancoragem	UNIDADE	10.00	59,120
00081	Parafuso Olhal 300mm	UNIDADE	4.00	19,850
00092	Terminal De Cobre Fundido P/Chave Fusível	UNIDADE	8.00	22,500

180,00

00095 Tomada Sobrepor 20A.

UNIDADE 200.00 19,750

3.950,00

00096 Transformador Monofásico 10kva

UNIDADE 2.00 8.500,000

17.000,00

00099 Tubo Eletroduto PVC 3mx25mm.

UNIDADE 10.00 19,900

199,00

00100 Tubo Eletroduto PVC 3mx50mm.

UNIDADE 10.00 18,990

189,90

00101 Vara de Manobra 5 Lances.

UNIDADE 5.00 1.650,000 8.250,00

VALOR TOTAL R\$ 136.889,20

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307
18a19e99f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220460: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 34/2022-PE OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (TAPA BURACO) EM DIVERSAS RUAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CODO-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação DATA DE ASSINATURA: 09 de Junho de 2022. ÓRGÃO/CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.104.863/0001-95, representado pelos(as) Srs.(as) DIVALDO SOARES LOUREIRO FILHO, Secretario Municipal de Infraestrutura. e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/96 e Decretos de nº nº 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 34/2022-



PE , RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (TAPA BURACO) EM DIVERSAS RUAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CODO-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem

praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente



existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 34/2022-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia

de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações



obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento



na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem

prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 34/2022-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 34/2022-PE

Empresa: CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA; C.N.P.J. nº 08.643.644/0001-00, estabelecida à AV. SANTOS



DUMONT, N01, MA 026 - MARGEM DIREITA, SAO SEBASTIÃO, Codó MA, (98) 93015-0375, representada neste ato pelo Sr(a). RODRIGO GOMES CASANOVA JÚNIOR.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SERVIÇOS DE TAPA BURACOS : AREIA ASFALTA A QUENTE	METRO CÚBICO	4,500.00	617,760	2.779.920,00
(AAUQ)COM CAP 50/70, INCLUSO					
USINAGEM E APLICAÇÃO,EXCLUSIVE TRANSPORTE.					
00002	TRANSPORTE DE MATERIAL : TRANSPORTE COMERCIAL COM TONELADA				
64,575.00		0,310	20.018,25		
BASC. 10M3 ROD. PAV.					

VALOR TOTAL R\$ 2.799.938,25

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307
18a19e99f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220438: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 39/2022-PE OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA. DATA DE ASSINATURA: 02 de Junho de 2022. ÓRGÃO/CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95. IRENE BATISTA PITOMBEIRA NERES, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/96 e Decretos de nº nº 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 39/2022-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação



ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha

concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 39/2022-PE - PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;



III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve

o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material



com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:
 - por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO

PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 39/2022-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 39/2022-PE

Empresa: MARCOLINO S. SOUSA - ME; C.N.P.J. nº 07.634.335/0001-00, estabelecida à RUA IRMÃ MARIA, S/N, CENTRO, Codó MA, representada neste ato pelo Sr(a). MARCOLINO SILVA DE SOUSA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00005	Borracha de ponteira apagadora de escrita,				

materia PACOTE	130.00	9,000
1.170,00		
1 borracha, cor vermelha/azul		
Borracha de ponteira a pagadora de escrita, material		
borracha, cor vermelha/azul, dimensão 7,5x0,9x14cm, com		
12 unidades COTA EXCLUSIVA		
00009 Caneta esferográfica, material plástico reciclado, CAIXA	325.00	18,960
6.162,00		
ponta esfera de tungstênio		
tipo escrita média, cor tinta azul, atóxica e corpo		
cilíndrico, caixa contendo 50 unidades		
00010 Caneta esferográfica, material plástico reciclado CAIXA	325.00	18,950
6.158,75		
ponta esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor		
tinta preta, atóxica e corpo cilíndrico, caixa contendo		
50 unidades		
00011 Caneta esferográfica, material plástico reciclado, CAIXA	260.00	17,200
4.472,00		
ponta esfera de tungstênio, t		
tipo escrita média, cor tinta vermelha, atóxica e corpo		
cilíndrico, caixa contendo 50 unidades		
00013 Clips 2/0 para papéis, material em arame de aço ga CAIXA	325.00	2,000
650,00		
lvanizado		
caixa contendo 100 unidades		
00028 Grampeador de mesa 26/6, material em aço revestido UNIDADE	260.00	13,990
3.637,40		
capacidade de grampeamento até 20 folhas		
00041 Papel de cor banco, tipo A4, formato 210mm x 297mm CAIXA	260.00	118,900
30.914,00		
, 75g/m2		
pacote contendo 500 folhas, caixa com 10 unidades		
00043 Pasta com caneleta transparente UNIDADE	780.00	1,600
1.248,00		
00064 Cola branca escolar 90g - látex de pva e aditivo p UNIDADE	520.00	2,060
1.071,20		
lastificado. Ind. Brasileira		
00105 Pilha AAA palito alcalina de 1,5 volts		



UNIDADE	260,00	1,300	338,00
00106	Pilha D grande de 1,5 volts		
UNIDADE	260,00	3,000	780,00
00114	Papel ofício 2, medindo 216x330, resma		
c/500 folha	RESMA	520,00	23,940
			12.448,80
			s
VALOR TOTAL R\$		69.050,15	

Empresa: T L S DE ABREU EIRELI; C.N.P.J. nº 34.998.772/0001-86, estabelecida à RUA MANOEL BATISTA Nº 3035 SALA A, FORMOSA, Timon MA, representada neste ato pelo Sr(a). TALYTA LAYZA SAMPAIO DE ABREU.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
00040	Papel Carbono dupla face, formato A4, cor preta, p	PACOTE	65,00	23,700
	acote com 100 folhas COTA EXCL			1.540,50
	Papel Carbono dupla face, formato A4, cor preta, pacote			
	com 100 folhas COTA EXCLUSIVA			

00107	Prancheta tamanho ofício acrílico diversas cores	UNIDADE	195,00	6,310
				1.230,45

VALOR TOTAL R\$ 2.770,95

Empresa: G SOARES DE CARVALHO EIRELI; C.N.P.J. nº 28.766.496/0001-28, estabelecida à R. CLIMERIO BENTO GONÇALVES, Nº 1298, PIO XII, Teresina PI, representada neste ato pelo Sr(a). GARGARYURY SOARES DE CARVALHO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
00014	Clips 3/0 para papéis, material em arame de aço ga	CAIXA	325,00	2,460
	lvanzado			799,50
	caixa contendo 50 unidades			
00042	Pasta catálogo, para 50 envelopes plásticos com qu	UNIDADE	650,00	17,750
				11.537,50
	atro furos e de espessura			
	media, capa pvc, tamanho ofício			

00044	Pasta Ofício Fumê, aba de elástico, material plást	UNIDADE	650,00	5,070
				3.295,50
	ico polipropileno			
	dorso de 40mm			
00082	Canetinha Hidrocor Ponta Fina, Classic Plus,			
65771	CAIXA	260,00		5,410
				1.406,60

	4, 12 Cores			
00087	Giz de cera 12 cores, cx COTA EXCLUSIVA			
	CAIXA	100,00		2,930
				293,00
00098	Envelope carta 114x162 COTA EXCLUSIVA			
	UNIDADE	1,560,00		0,070
				109,20
00117	Pasta aba ofício transparente			
UNIDADE		1,560,00	2,500	3.900,00

VALOR TOTAL R\$ 21.341,30

Empresa: J N MESSIAS RODRIGUES EIRELI; C.N.P.J. nº 04.898.737/0001-24, estabelecida à PÇ FERREIRA BAYMA, CENTRO, Codó MA, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE NILTON MESSIAS RODRIGUES.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
00001	Almofada para Carimbo com tinta nº 03, cor azul, d	UNIDADE	415,00	2,870
				1.191,05
	imensão 8x12 cm, material			
	plástico, atóxico			
00002	Almofada para Carimbo com tinta nº 03, cor preta,	UNIDADE	415,00	3,750
				1.556,25
	dimensão 8x12 cm, material			
	plástico, atóxico			
00003	Almofada para Carimbo com tinta nº 03, cor vermelh	UNIDADE	415,00	2,050
				850,75
	a, dimensão 8x12 cm, material			
	plástico, atóxico			
00004	Apontador de lápis simples plástico translúcido so	UNIDADE	650,00	
				0,650
	422,50			
	rtido, lâmina de aço inox			
	de alta qualidade, dimensão 2,5x1,5x1,0cm			
00006	Borracha de ponteira a pagadora de escrita,			
materi	CAIXA	130,00		0,260
				33,80



al borracha, cor vermelha/azul dimensão 7,5x0,9x14cm, com 12 unidades			00023 Elástico Látex Amarelo nº 18, pacote contendo 100g PACOTE 325.00 4,180 1.358,50
00007 Caixa de Arquivo Morto, material papelão, dimensão UNIDADE 1,400.00 2,350 3.290,00 340x133x240mm			00024 Estilete, material plástico, lâmina larga 18mm UNIDADE 325.00 1,640 533,00
00008 Caixa de Arquivo Morto, material papelão, dimensão UNIDADE 1,400.00 3,970 5.558,00 350x130x250mm			00025 Extrator de grampos, formato espátula, em chapa de CAIXA 39.00 12,730 496,47 aço revestido caixa contendo 12 unidades
00012 Clips 1/0 para papéis, material em arame de aço ga CAIXA 130.00 1,640 213,20 lvanizado caixa contendo 100 unidades			00026 Fita Adesiva para Empacotamento, transparente, dim UNIDADE 260.00 3,900 1.014,00 ensão 50mmx50mts
00015 Clips 4/0 para papéis, material em arame de aço ga CAIXA 325.00 1,450 471,25 lvanizado caixa contendo 50 unidades			00027 Fita Durex, transparente, dimensão 25mmx50m, atóxi UNIDADE 325.00 1,370 445,25 ca
00016 Clips 5/0 para papéis, material em arame de aço ga CAIXA 325.00 2,940 955,50 lvanizado caixa contendo 50 unidades			00029 Grampeador de mesa grande, material em aço revesti UNIDADE 260.00 39,840 10.358,40 do capacidade de grampeamento até 200 folhas
00017 Clips 6/0 para papéis, material em arame de aço ga CAIXA 325.00 8,120 2.639,00 lvanizado, caixa contendo 220 unidades			00030 Grampeador de mesa, para grampo 26/6, material em UNIDADE 65.00 25,150 1.634,75 aço revestido capacidade de grampeamento até 60 folhas
00018 Clips 8/0 para papéis, material em arame de aço ga CAIXA 325.00 1,360 442,00 lvanizado caixa contendo 25 unidades			00031 Grampo plástico para pastas tipo trilho, macho-fêm PACOTE 65.00 9,930 645,45 ea, pacote contendo 50 unidade
00019 Cola Branca Líquida 90ml, Atóxica, caixa contendo CAIXA 155.00 20,430 3.166,65 12 unidades			00032 Grampos para grampeador 23/10, material em arame d CAIXA 260.00 2,980 774,80 e aço galvanizado, embalagem
00020 Cola p/isopor e E.V.A 90g. UNIDADE 1,860.00 3,280 6.100,80			Grampos para grampeador 23/10, material em arame de aço galvanizado, embalagem contendo 1.000 unidades COTA EXCLUSIVA
00021 Corretivo Caneta 8ml -Ponta metálica, Corrige com CAIXA 150.00 36,960 5.544,00 precisão escritos traços e detalhes.Caixa com 12 Unidades			00033 Grampos para grampeador 23/15, material em arame d CAIXA 260.00 4,660 1.211,60 e aço galvanizado, embalagem c Grampos para grampeador 23/15, material em arame de aço galvanizado, embalagem contendo 1.000 unidades COTA EXCLUSIVA
00022 Corretivo liquido 18ml para correção de erros esfe CAIXA 150.00 14,220 2.133,00 rográficas e impressos atóxico, caixa contendo 12 unidades			00034 Grampos para grampeador 23/17, material



em arame d CAIXA	260.00	7,630	SIVA
1.983,80			Pasta transparente com elástico de 20mm COTA
e aço galvanizado, embalagem			EXCLUSIVA
Grampos para grampeador 23/17, material em			00048 Perfurador de papel, com 02 furos,
arame de aço			capacidade de p UNIDADE 130.00
galvanizado, embalagem contendo 1.000			33,960 4.414,80
unidades COTA			erfuração de 40 folhas
EXCLUSIVA			cor preta, embalagem contendo 01 unidade
00035 Grampos para grampeador 23/20, material			
em arame d CAIXA	260.00	8,760	00049 Pincel Atômico Permanente, escrita grossa,
2.277,60			cor azu CAIXA 65.00 17,980
e aço galvanizado, embalagem c			1.168,70
Grampos para grampeador 23/20, material em			l, tinta a base de álcool, cai
arame de aço			caixa contendo 12 unidades
galvanizado, embalagem contendo 1.000			00050 Pincel Atômico Permanente, escrita grossa,
unidades COTA			cor pre CAIXA 65.00 22,940
EXCLUSIVA			1.491,10
00036 Grampos para grampeador 26/6, material em			ta
arame de CAIXA	520.00	1,270	tinta a base de álcool, caixa contendo 12
660,40			unidades
aço galvanizado, embalagem			00051 Pincel Atômico Permanente, escrita grossa,
Grampos para grampeador 26/6, material em			cor ver CAIXA 65.00 18,360
arame de aço			1.193,40
galvanizado, embalagem contendo 5.000			melha
unidades.			tinta a base de álcool, caixa contendo 12
00037 Lápis grafite nº 02, cor preta, material de			unidades
madeir CAIXA	130.00	19,680	00052 Pincel Marca Texto, cor amarela, tinta
2.558,40			florescente CAIXA 390.00 10,210
a reflorestada			3.981,90
formato redonda, caixa contendo 72 unidades			brilhante
			caixa contendo 12 unidades
00038 Livro de Protocolo para Correspondência,			00053 Prancheta Ofício/A4, material MDF
papel off UNIDADE	1,300.00	6,700	UNIDADE 260.00 6,170
8.710,00			1.604,20
set, folhas numeradas			00054 Régua transparente, milimetrada com 30cm,
formato 153x216mm, 104 folhas, capa dura.			flexível UNIDADE 520.00 1,430
			743,60
00039 Molhador de Dedos em pasta para manuseia			00055 Tesoura Multiuso 21 cm, material lâmina de
papel, 12 UNIDADE	195.00	1,830	aço ino UNIDADE 650.00 4,210
356,85			2.736,50
g, Atóxico			xidável
00045 Pasta Registradora AZ - Ofício, lombada			cabo de plástico, embalagem contendo 01
larga, rev UNIDADE	1,300.00	8,580	unidade
11.154,00			00056 Tesoura Multiuso 12 cm, material lâmina de
estida de papel cartão			aço ino UNIDADE 650.00 3,030
bolso lateral para identificação			1.969,50
00046 Pasta Suspensa, com haste de metal,			xidável
dimensão 360mm UNIDADE	1,950.00		cabo de plástico, ponta arredondada
7,330 14.293,50			embalagem contendo
compr. X 240mm larg.			01 unidade
com visor, etiqueta e grampo plástico			00057 Tinta para Almofada de Carimbo, contendo
00047 Pasta transparente com elástico de 20mm			40ml, cor UNIDADE 260.00 2,060
COTA EXCLU UNIDADE	1,300.00		535,60
2,940 3.822,00			azul, atóxico



00058 Tinta para Almofada de Carimbo, contendo 40ml, cor UNIDADE 260.00 2,890 751,40	UNIDADE 390.00 19,230
preta, atóxico - Marca.: ,	00077 Caderno Espiral Capa Dura Universitário 10 Matéria UNIDADE 390.00 10,750
00059 Livro atas sem margem 100 fls. UNIDADE 390.00 6,090 2.375,10	4.192,50
00060 Livro atas sem margem 200 fls. UNIDADE 390.00 11,570 4.512,30	s Zip Preto 160 Folhas
00061 Livro de ponto 2 assinaturas, tamanho ofício, com UNIDADE 390.00 14,180 5.530,20	00078 Caderno de desenho e cartografia 96fls capa dura m UNIDADE 780.00 8,740 6.817,20
100 folhas	ilimetrado COTA EXCLUSIVA
00062 Bloco de papel, para rascunho auto adesivo, dimens PACOTE 130.00 4,130 536,90	00079 Palitos Para Picolé Artesanato Ponta Redonda 11,5c PACOTE 100.00 2,650 265,00
ões 38X51mm pct c/4 blocos	m COTA EXCLUSIVA
00063 Bloco de papel , para rascunho auto adesivo,dimens UNIDADE 390.00 3,810 1.485,90	00080 Tinta Spray Supercolor 350ml - Diversas Cores - Al UNIDADE 300.00 13,250 3.975,00
ões 76x102mm	umínio COTA EXCLUSIVA
00065 Cola para isopor e EVA 35g UNIDADE 650.00 4,680 3.042,00	00081 Balões Nº 7 C/50un PACOTE 650.00 5,950 3.867,50
00066 Cola de silicone para artesanato 51g/60ml UNIDADE 650.00 4,390 2.853,50	00083 Papel Sulfite A4 Colorido 75g Com 500 Folhas 210x2 CAIXA 65.00 104,660 6.802,90
00067 Pistola para cola quente bastão fina, BIVOLT UNIDADE 260.00 16,020 4.165,20	97mm COTA EXCLUSIVA
00068 Refil bastão silicone cola quente fino 1kg PACOTE 130.00 27,450 3.568,50	00084 Cola colorida 23g c/06 cores CAIXA 650.00 5,440 3.536,00
00069 Folha de EVA 40/60 cm cores variadas COTA EXCLUSIV PACOTE 390.00 15,080 5.881,20	00085 Papel camurça 60/40 com 25 folhas, cores variadas PACOTE 65.00 18,350 1.192,75
A	00086 Lápis de Cor 24 cores sextavado, cx COTA EXCLUSIVA CAIXA 100.00 8,080 808,00
00070 Papel cartão 50/70 240g cores variadas UNIDADE 650.00 0,780 507,00	00088 Tinta guache 15 ml c/12 cores, cx COTA EXCLUSIVA CAIXA 100.00 5,300 530,00
00071 Cartolina 150g 50x66 cores variadas UNIDADE 650.00 0,810 526,50	00089 Massa de Modelar Base Cera com 12 Cores COTA EXCLU CAIXA 600.00 3,340 2.004,00
00072 Trio porta caneta/clipes/lemebre UNIDADE 325.00 7,660 2.489,50	SIVA
00073 Fita Adesiva gomada- papel crepado, tratado com ad ROLO 520.00 7,920 4.118,40	00090 Pasta arquivo morto em plástico polionda UNIDADE 1,950.00 4,900 9.555,00
esivo a base de resina 38x50mm	00091 Caneta para escrita em cd UNIDADE 390.00 3,890 1.517,10
00074 Percevejos latonados dourados 9mm cx c 100 und CAIXA 520.00 2,210 1.149,20	00092 Caneta para transparência/ retroprojeto, secagem UNIDADE 260.00 3,550 923,00
00075 Calculadora de mesa (bat/solar/12 digitos) 1200 Sp UNIDADE 130.00 47,530 6.178,90	rapida, 1,0mm, tinta
iral	00093 Envelope 18x24 UNIDADE 1,560.00 0,250 390,00
00076 Caderno espiral 20x1 Capa Dura 400 Fls	00094 Envelope 24x34 c/ 500 und COTA EXCLUSIVA CAIXA 260.00 56,310 14.640,60
	00095 Envelope 26x36 c/ 250 und



CAIXA	260.00	43,380	11.278,80
00096 Envelope 31x41			
UNIDADE	1,560.00	0,470	733,20
00097 Envelope 370x450 c/ 250 und			
CAIXA	65.00	85,270	5.542,55
00099 Envelope convite 162x225 cores variadas			
UNIDADE	780.00	0,670	
522,60			
00100 Envelope ofício 114x229 c/1000 und			
CAIXA	130.00	71,320	9.271,60
00101 Envelope ouro 80 x 115 COTA EXCLUSIVA			
UNIDADE	1,560.00	0,210	
327,60			
00102 Envelope p/ visita colorido 72x108			
UNIDADE	1,560.00	0,140	218,40
00103 Fita 45mmx50m polipropileno transparente			
ROLO	325.00	7,020	
2.281,50			
00104 Pilha AA alcalina de 1,5 VOLTS			
UNIDADE	260.00	1,190	309,40
00108 Porta durex 12x40 (grande)			
UNIDADE	65.00	12,890	837,85
00109 Tecido TNT rolo c/50 m			
ROLO	130.00	89,350	11.615,50
00110 Papel crepon 0 48x2mts			
FOLHA	130.00	0,790	102,70
00111 Papel de seda pacote com 100 folhas			
PACOTE	130.00	13,860	
1.801,80			
00112 Papel glossy foto alto brilho A4 c50 fls COTA EXCL			
PACOTE	130.00	26,240	
3.411,20			
USIVA			
00113 Papel madeira 68x97 com 100 fls			
PACOTE	130.00	29,260	3.803,80
00115 Papel vergê, A4, dimensões 210x297, c/180g, divers			
PACOTE	130.00	10,740	
1.396,20			
as cores COTA EXCLUSIVA			
00116 Pasta aba 1/2 ofício transparente			
UNIDADE	260.00	1,430	371,80
VALOR TOTAL R\$		290.710,27	

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307
18a19e99f61408e39ae5962eba1feb7b273682cf6e9881f33faebae8d8447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
20220449: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro
de Preços nº 43/2022-PE OBJETO: CONTRATAÇÃO

DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE
GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE
CODO-MA DE ACRODO COM EDITAL E ANEXOS.
DATA DE ASSINATURA: 07 de Junho de 2022.
ÓRGÃO/CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº
06.104.863/0001-95. IRENE BATISTA PITOMBEIRA
NERES, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e de outro lado as
empresas conforme anexo, tem entre si justo e
avençado, e celebram o presente Instrumento, nos
termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei
nº 8.666/96 e Decretos de nº nº 10.024/2019 e
7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis,
em face da classificação da proposta apresentada no
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº
43/2022-PE, RESOLVE registrar os preços para
(objeto licitado), tendo sido os referidos preços
oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada
em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O
FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS
DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO
MUNICIPIO DE CODO-MA DE ACRODO COM
EDITAL E ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade
por 12 (doze) meses contados a partir da sua
assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade
desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE
não estará obrigada a adquirir os produtos citados na
Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema
Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de
outra licitação, quando julgar conveniente, sem que
caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao
FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao
beneficiário do registro, a preferência de
fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de
Registro de Preços o fornecedor assume o
compromisso de atender, durante o prazo de sua
vigência, os pedidos realizados, e se obriga a
cumprir, na íntegra, todas as condições
estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às



penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 43/2022-PE - PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua

diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis



para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO



Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 43/2022-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de

qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 43/2022-PE

Empresa: MARCOLINO S. SOUSA - ME; C.N.P.J. nº 07.634.335/0001-00, estabelecida à RUA IRMÃ MARIA, S/N, CENTRO, Codó MA, representada neste ato pelo Sr(a). MARCOLINO SILVA DE SOUSA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
00001	Achocolatado apresentação liquido ? caixinha c/ 20	UNIDADE	6,600.00	0,810
5.346,00				
0 ml				
00002	Achocolatado adoçado, apresentação pó, sabor choco	CAIXA	450.00	60,000
27.000,00				
	late, características adicionais instantâneo, vitaminado, com sais minerais, isento de sujidades parasitas e larvas. Embalagens de 400g, contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoxarifado			
00003	CP-Açúcar refinado, isento de sujidades, parasitas	FARDO	1,125.00	107,000
120.375,00				
	e larvas. Deve conter no mínimo 99,3% de sacarose, livre de fermentação. Embalagens de 1Kg contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente.			



acondicionados em fardos. Validade mínima de 12 (doze) meses	CAIXA	900.00	59,800
	53.820,00		
00004 CR-Açúcar refinado, isento de sujidades, parasitas FARDO 375.00 110,000	00013 CR-Biscoito doce cx c/ 20 pacotes de 400g CAIXA 300.00	59,800	
41.250,00	17.940,00		
e larvas. Deve conter no míni mo 99,3% de sacarose, livre de fermentação.	00014 CP- Biscoito salgado cx c/ 20 pacotes de 400g CAIXA 900.00	42,000	
Embalagens de 1Kg contendo prazo de validade e informações	37.800,00		
nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e	00015 CR-Biscoito salgado cx c/ 20 pacotes de 400g CAIXA 300.00	42,000	
numero de registro do órgão competente, acondicionados	12.600,00		
em fardos. Validade mínima de 12 (doze) meses	00016 CP-Café , embalado à vácuo, isento de sujidades, p FARDO 900.00	69,000	
	62.100,00		
00006 Tapioca refinada ? fardo c/ 10 a 30 kg FARDO 372.00 80,000 29.760,00	arasitas e larvas. Embalagens à vácuo contendo prazo de validade e informações		
00007 CP-Arroz branco polido tipo I, isento de matéria t FARDO 765.00 75,000	nutricionais, marca e endereço do fabricante e numero		
57.375,00	de registro do órgão competente, acondicionados em		
errosa, parasitas e detritos a nimais e vegetais. Embalagens de 1Kg contendo prazo de	caixa de papelão. Validade mínima 06 (seis)MESES		
validade e informações nutricionais, marca, nome e	00017 CR-Café , embalado à vácuo, isento de sujidades, p FARDO 300.00	69,000	
endereço do fabricante e numero de registro do órgão	20.700,00		
competente, acondicionados em fardos. Validade mínima	arasitas e larvas. Embalagens de 250g à vácuo contendo prazo de validade e		
de 06 (seis) meses.	informações nutricionais, marca e endereço do		
00008 CR-Arroz branco polido tipo I, isento de matéria t FARDO 255.00 75,000	fabricante e numero de registro do órgão competente,		
19.125,00	acondicionados em caixa de papelão. Validade mínima 06		
errosa, parasitas e detritos a nimais e vegetais. Embalagens de 1Kg contendo prazo de	(seis)MESES		
validade e informações nutricionais, marca, nome e	00018 Creme de leite caixinha de 200g CAIXA 1,200.00	3,550 4.260,00	
endereço do fabricante e numero de registro do órgão	00019 Ervilha em conserva. Embalagens de 200g, peso dren CAIXA 240.00	48,800	
competente, acondicionados em fardos. Validade mínima	11.712,00		
de 06 (seis) meses.	ado, contendo prazo de validad e e informações nutricionais, marca e endereço do		
00009 CP-Aveia em flocos finos cx c/ no minimo 16 und CAIXA 765.00 32,000	fabricante e numero de registro do órgão competente,		
24.480,00	acondicionados em caixa de papelão. Validade mínima de		
00010 CR-Aveia em flocos finos cx c/ no minimo 16 und CAIXA 255.00 32,000	06 (seis) meses a partir da entrega do produto		
8.160,00			
00011 Azeitona ? copo vidro 24 unds de 150g CAIXA 2,448.00 4,000 9.792,00	00020 Farinha de mandioca, tipo grupo SECA, tipo subgrupo FARDO 90.00	56,000	
00012 CP-Biscoito doce cx c/ 20 pacotes de 400g	5.040,00		
	FINA, tipo classe BRANCA, TIP		



PO 1. Embalagens de 1kg, contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão. Validade mínima de

06 (seis) meses a partir da entrega do produto no

Almoxarifado

00021 Farinha de Trigo tradicional, tipo 1: Produto comp FARDO 300.00 52,000 15.600,00

osto de farinha de trigo espec ial para consumo, obtida através da moagem do

trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, adicionada

de melhoradores de farinha. Deve apresentar cor branca,

estar isenta de umidade ou impurezas. Embalagem plástica

de 1 Kg

00022 Farinha láctea cx c/ 24 unidades de 400g CAIXA 90.00 200,000 18.000,00

00023 Feijão tipo preto, isento de sujidades, parasitas QUILO 180.00 7,000 1.260,00

e larvas pedaços de grão ardid

Os, brotados imaturos, machucados carunchados e

descoloridos que tragam prejuízo a aparência e

qualidade do produto. Embalagens de 1Kg contendo prazo

de validade e informações nutricionais, marca, nome e

endereço do fabricante e numero de registro do órgão

competente, acondicionados em fardos. Validade mínima

de 06 (seis) meses

00024 Feijão tipo carioca, isento de sujidades, parasita FARDO 300.00 132,000 39.600,00

s e larvas pedaços de grão ard

idos, brotados imaturos, machucados carunchados e

descoloridos que tragam prejuízo a aparência e

qualidade do produto. Embalagens de 1Kg contendo prazo

de validade e informações nutricionais, marca, nome e

endereço do fabricante e numero de registro do órgão

competente, acondicionados em fardos. Validade mínima

de 06 (seis) meses. (COTA EXCLUSIVA)

00025 FLOCOS DE ARROZ 500G FLOCOS DE ARROZ -tipo farinh FARDO 600.00 32,000 19.200,00

a de arroz flocada, embalada

em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não

violados, resistentes. A embalagem deverá conter

externamente os dados de identificação, procedência,

informações nutricionais, número de lote, data de

validade, quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE:

mínimo de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega

na unidade requisitante. UNIDADE DE COMPRA: Emb. 500g

00026 FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, p/ Cuscuz. Tipo Milhari FARDO 600.00 26,000 15.600,00

na, amarelo, com aspecto, cor

cheiro e sabor próprios com ausência de umidade,

fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e

larvas, 100% natural, enriquecida com ferro e ácido

fólico. Peso líquido de 500g, Embalagem: saco de papel

ou caixinha, atóxica, tampas não violadas, resistentes

que garantam a integridade do produto até o momento do

consumo. A embalagem deverá conter externamente os

dados de identificação e procedência, informação

nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade

do produto. O produto deverá apresentar validade mínima

de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na

unidade requisitante. Apresentando período de validade



mínima de 1 ano.

00027 CP-Leite condensado, ingredientes leite integral, CAIXA 450.00 82,000 36.900,00

açúcar, leite em pó integral.

Características adicionais, homogêneo, isento de

granulações, coloração branca. Embalagens de 395g

contendo prazo de validade e informações nutricionais,

marca e endereço do fabricante e numero de registro do

órgão competente, acondicionados em caixa de papelão.

Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto.

00028 CR-Leite condensado, ingredientes leite integral, CAIXA 150.00 82,000 12.300,00

açúcar, leite em pó integral.

Características adicionais, homogêneo, isento de

granulações, coloração branca. Embalagens de 395g

contendo prazo de validade e informações nutricionais,

marca e endereço do fabricante e numero de registro do

órgão competente, acondicionados em caixa de papelão.

Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto.

00029 CP-Leite em Pó Desnatado, isento de sujidade paras CAIXA 225.00 240,000 54.000,00

itos e larvas. Embalagens de 2

00A 300g contendo prazo de validade e informações

nutricionais, marca e endereço do fabricante e numero

de registro do órgão competente, acondicionados em

caixa de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses a

partir da entrega do produto.

00030 CR-Leite em Pó Desnatado, isento de sujidade paras CAIXA 75.00 240,000 18.000,00

itos e larvas. Embalagens de 2

00 a 300g contendo prazo de validade e informações

nutricionais, marca e endereço do fabricante e numero

de registro do órgão competente, acondicionados em

caixa de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses a

partir da entrega do produto.

00031 CP-Leite em Pó integral, isento de sujidade parasi FARDO 450.00 172,000 77.400,00

tos e larvas. Embalagens de 30

00g contendo prazo de validade e informações

nutricionais, marca e endereço do fabricante e numero

de registro do órgão competente, acondicionados em

caixa de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses a

partir da entrega do produto

00032 CR-Leite em Pó integral, isento de sujidade parasi FARDO 150.00 172,000 25.800,00

tos e larvas. Embalagens de 30

00g contendo prazo de validade e informações

nutricionais, marca e endereço do fabricante e numero

de registro do órgão competente, acondicionados em

caixa de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses a

partir da entrega do produto

00033 CP- Leite em pó zero lactose ? 24 latas de 300 a LATA 4,320.00 13,000 56.160,00

400g

00034 CR- Leite em pó zero lactose ? 24 latas de 300 a LATA 1,440.00 13,000 18.720,00

400g

00036 CR- Leite Em Pó TIPO 1- primeiro semestre - Fórmul LATA 540.00 24,000 12.960,00

a Infantil De Partida Para Lac

tantes De 0 A 6 Meses. Possui Um Mix De Gorduras Que

Incui Os Ácidos Graxos Essenciais, Além De Vitaminas E

Minerais.

00038 CR- Leite Em Pó TIPO 2- segundo semestre - Fórmula LATA 540.00 21,300 11.502,00

Infantil De Partida Para Lact



tantes De 6 A 12 Meses. Possui Um Mix De Gorduras Que Incui Os Ácidos Graxos Essenciais, Além De Vitaminas E Minerais. ? 24 unidades de 400 a 800g

00039 CP-Macarrão tipo com ovos formato espaguete, isent FARDO 900.00 30,000 27.000,00

o de sujidade, parasitas e larvas, deve apresentar cor amarelada e espaguete inteiros. Embalagens de 500g contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em fardos ou caixas de papelão. Validade

mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoxarifado

00040 CR-Macarrão tipo com ovos formato espaguete, isent FARDO 300.00 30,000 9.000,00

o de sujidade, parasitas e larvas, deve apresentar cor amarelada e espaguete inteiros. Embalagens de 500g contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do

fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em fardos ou caixas de papelão. Validade

mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoxarifado

00041 CP-Margarina vegetal com sal. Embalagens de 500g c CAIXA 1,125.00 53,900 60.637,50

ontendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e numero de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão. Validade mínima de

04 (quatro) meses a partir da entrega do produto

00042 CR-Margarina vegetal com sal. Embalagens de 500g c CAIXA 375.00 53,900

20.212,50

ontendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante

e numero de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão. Validade mínima de

04 (quatro) meses a partir da entrega do produto

00043 Milho p/ mugunzá fardo c/ 50 pacotes de 500g FARDO 12,000.00 2,000 24.000,00

00044 Milho verde em conserva, isenta de sujidades, paras CAIXA 90.00 66,000 5.940,00

itas e larvas. Embalagens de 200g de pelo líquido, alumínio, não amassadas, não

estufadas, contendo prazo de validade e informações

nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e

número de registro no órgão competente, acondicionados

em caixa de papelão. Validade mínima de 12 (doze) meses

00045 Molho de tomate lata de 350g LATA 2,400.00 1,200 2.880,00

00046 cereal infantil ? farinha de arroz, açúcar, farinh CAIXA 432.00 7,200 3.110,40

a de aveia, extrato de malte, , sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio

dibásico, sulfato de zinco, fumarato ferroso),

vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido

pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6,

ácido fólico, vitamina D), probiótico e aromatizante

vanilina. ? 18 latas de 400g

00047 Cereal infantil c probiótico - Milho. Contém Farin CAIXA 432.00 7,200 3.110,40

ha de milho enriquecida com ferroso), bifidobacterium lactis (NCC 2818), zinco

(sulfato de zinco), vitamina E (acetato de DLalfa-tocoferila), niacina (nicotinamida), ácido

pantotênico (D-pantotenato de cálcio),



vitamina B1
(tiamina mononitrato), vitamina A (acetato de retinila), vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), ácido fólico (ácido N-pteróil-L-glutâmico), vitamina D (colecalfiferol), regulador de acidez fosfato de sódio dibásico e aromatizante vanilina. ? 18 latas de 400g(00048 cereal infantil Multicereais, contem Farinha de tr CAIXA 432.00 7,000 3.024,00 igo enriquecida com ferro e ácido fólico (59%), açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico (14%), farinha de arroz (5,5%), cálcio (carbonato de cálcio), vitamina C (ácido L-ascórbico), ferro (fumarato ferroso), bifidobacterium lactis (NCC 2818), zinco (sulfato de zinco), vitamina E (acetato de DL-alfa-tocoferila), niacina (nicotinamida), ácido pantotênico (D-pantotenato de cálcio), vitamina B1 (tiamina mononitrato), vitamina A (acetato de retinila), vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), ácido fólico (ácido N-pteróil-L-glutâmico), vitamina D (colecalfiferol), regulador de acidez fosfato de sódio dibásico e aromatizante vanilina. ? 18 latas de 400g 00049 cereal integral, Ingredientes: Cereais (91%): fari CAIXA 1,620.00 7,000 11.340,00 nha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de cevada, farinha de aveia, açúcar, fibra alimentar (inulina), sal, ferro (fumarato ferroso) e estabilizante (fosfato dipotássico)." ? 18 unidades de 400g 00051 CR-Óleo de soja refinado, livre de impurezas, límp CAIXA 150.00 120,000 18.000,00

ido. Embalagens de 900ml, (embalagens pet), não amassadas contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almocharifado 00052 CP-Ovo de galinha branco médio, casca porosa, sem BANDEJA 2,925.00 12,990 37.995,75 manchas ou rachaduras. Devem ser embaladas em cartelas com 30 unidades 00053 CR-Ovo de galinha branco médio, casca porosa, sem BANDEJA 975.00 12,990 12.665,25 manchas ou rachaduras. Devem ser em cartelas com 30 unidades. 00054 Pimenta do reino - Especificação: contendo no míni QUILO 90.00 10,000 900,00 mo 250 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade 00055 CP-Refrigerante ? embalagem 2 litros, fardo c/ 6 u FARDO 1,800.00 24,750 44.550,00 nidades. 00056 CR-Refrigerante ? embalagem 2 litros, fardo c/ 6 u FARDO 600.00 24,750 14.850,00 nidades. 00057 Sal tipo refinado, aplicação alimentícia, aditivos QUILO 240.00 1,000 240,00 iodo com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15mg/kg de sal conforme legislação federal, isento de sujidades, parasitas e larvas, deve apresentar cor branca, cheiro e sabor características. Embalagens de 1Kg contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente,



aconicionados em fardos. Validade mínima de 06 (seis)

meses a partir da entrega do produto no Almojarifado

00058 Sardinha ao molho de tomate, isento de sujidade, p CAIXA 150.00 146,000 21.900,00

arasitas e larvas. Deve aprese ntar latas intactas, não estufadas e/ou amassadas.

Embalagens de 125g contendo prazo de validade e

informações nutricionais, marca e endereço do

fabricante e numero de registro do órgão competente.

Validade mínima de 12 (doze) meses.

00059 Bisteca Suína, isento de ossos ou qualquer matéri QUILO 900.00 21,000 18.900,00

a estranha que traga prejuízo a qualidade do produto. Deve apresentar cor vermelha

brilhante, cheiro característico e perfeito estado de

conservação. Embalagem de 1 Kg a 5 Kg, entrega feita em

caminhão frigorífico.

00060 CP-CARNE BOVINA MACIÇA TIPO COXÃO MOLE, isento de QUILO 1,800.00 26,700 48.060,00

ossos ou qualquer matéria estranha que traga prejuízo a qualidade do produto. Deve

apresentar cor vermelha brilhante, cheiro

característico e perfeito estado de conservação.

Embalagem de 1 Kg a 5 Kg, entrega feita em caminhão

frigorífico.

00061 CR-CARNE BOVINA MACIÇA TIPO COXÃO MOLE, isento de QUILO 600.00 26,700 16.020,00

ossos ou qualquer matéria estranha que traga prejuízo a qualidade do produto. Deve

apresentar cor vermelha brilhante, cheiro

característico e perfeito estado de conservação.

Embalagem de 1 Kg a 5 Kg, entrega feita em caminhão

frigorífico.

00062 CP-CARNE BOVINA COM OSSO, isento de ossos ou qualq QUILO 2,250.00 24,800 55.800,00

uer matéria estranha que traga prejuízo a qualidade do produto. Deve apresentar cor

vermelha brilhante, cheiro característico e perfeito

estado de conservação. Embalagem de 1 Kg a 5 Kg,

entrega feita em caminhão frigorífico.

00063 CR-CARNE BOVINA COM OSSO, isento de ossos ou qualq QUILO 750.00 24,800 18.600,00

uer matéria estranha que traga prejuízo a qualidade do produto. Deve apresentar cor

vermelha brilhante, cheiro característico e perfeito

estado de conservação. Embalagem de 1 Kg a 5 Kg,

entrega feita em caminhão frigorífico.

00064 CP-CARNE BOVINA MOÍDA TIPO COXÃO MOLE, isento de o QUILO 2,250.00 16,400 36.900,00

ssos ou qualquer matéria estranha que traga prejuízo a qualidade do produto. Deve

apresentar cor vermelha brilhante, cheiro

característico e perfeito estado de conservação.

Embalagem de 1 Kg a 5 Kg, entrega feita em caminhão

frigorífico.(

00065 CR-CARNE BOVINA MOÍDA TIPO COXÃO MOLE, isento de o QUILO 750.00 16,400 12.300,00

ssos ou qualquer matéria estranha que traga prejuízo a qualidade do produto. Deve

apresentar cor vermelha brilhante, cheiro

característico e perfeito estado de conservação.

Embalagem de 1 Kg a 5 Kg, entrega feita em caminhão

frigorífico.(

00066 ÍGADO BOVINO - congelado com registro no SIF. Aspe QUILO 1,500.00 12,000 18.000,00

cto próprio, não amolecida e

e nem pegajosa, cor própria sem manchas



esverdeadas,
cheiro e sabor próprio, com ausência de
sujidades,
parasitos e larvas
00069 Lingüiça suína, pernil, em gomos,
congelada, produz QUILO 1,200.00
16,000 19.200,00
ida exclusivamente com carne d
e pernil nobre, congelada,
qualidade, condimentada sem
pimenta, com aspecto característico firme, cor
própria
não pegajosa sem manchas pardacentas ou
esverdeadas,
odor e sabor próprio. Isenta de sujidades,
parasitas e
larvas. Isentas de aditivos ou substâncias
estranhas ao
produto que sejam imprópria ao consumo e
que alterem
suas características naturais (física, química
e
organoléptico). Acondicionado em embalagem
plástica
atóxica resistente, com peso de 01 kg em
cada,
hermeticamente selados e à vácuo contendo
em seu
rotulo: espécie do produto data da embalagem,
validade
e peso e suas condições deverão estar de
acordo com a
Normatização da Agência Nacional de
Vigilância
Sanitária (ANVISA) constando obrigatoriamente
registro
no SIF ou IMA. Deverá seguir as
especificações de
rotulagem de acordo com a Legislação Federal
Específica
00070 Presunto tipo fatiado, isento de sujidades,
parasi QUILO 2,400.00 10,000
24.000,00
tas, partes de insetos e outra
s matérias estranhas que tragam prejuízo à
qualidade do
produto. A embalagem deve conter prazo de
validade,
instruções para conservação do produto, e
informações
nutricionais, marca, nome e endereço do
fabricante e
numero do registro no órgão competente.

00071 Queijo mussarela tipo fatiado, isento de
sujidades QUILO 2,400.00 8,000
19.200,00
, parasitas, partes de insetos
e outras matérias estranhas que tragam
prejuízo à
qualidade do produto. A embalagem deve
conter prazo de
validade, instruções para conservação do
produto, e
informações nutricionais, marca, nome e
endereço do
fabricante e numero do registro no órgão
competente
00072 CP- Salsicha origem carne suína ? pct c/ 03
kg, is PACOTE 12,000.00 14,580
174.960,00
ento de sujidades, parasitas,
de insetos e outras matérias estranhas que
tragam
prejuízo à qualidade do produto. A embalagem
deve conter
prazo de validade, instruções para
conservação do
produto, e informações nutricionais, marca,
nome e
endereço do fabricante e numero do registro
no órgão
competente.
00073 CR- Salsicha origem carne suína ? pct c/ 03
kg, is PACOTE 4,000.00 14,580
58.320,00
ento de sujidades, parasitas,
, partes de insetos e outras matérias
estranhas que
tragam prejuízo à qualidade do produto. A
embalagem deve
conter prazo de validade, instruções para
conservação
do produto, e informações nutricionais, marca,
nome e
endereço do fabricante e numero do registro
no órgão
competente.
00074 PEIXE TILÁPIA OU TAMBAQUI isento de
sujidades, par QUILO 1,200.00 12,000
14.400,00
asitas, partes de insetos e ou
tras matérias estranhas que tragam prejuízo à
qualidade
do produto. A embalagem deve conter prazo de
validade,
instruções para conservação do produto, e
informações



nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número do registro no órgão competente	00083 Alho médio, isento de sujidades, ou danos físicos. CAIXA 1,200.00 17,000 20.400,00	
	Deve apresentar dentes firmes e não murchos, contendo prazo de validade. Embalagem de 100g	
00075 Pão sanduiche fatiado pacote 500g PACOTE 9,000.00 4,000 36.000,00	00084 Banana, de primeira qualidade, sem defeitos sérios DÚZIA 7,500.00 4,500 33.750,00	
00076 Pão tipo doce 50g UNIDADE 36,000.00 0,550 19.800,00	, apresentando tamanho, cor e informação uniformes. Devem estar frestas maturação para consumo, sem matérias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à casca	
00077 Pão tipo francês 50g UNIDADE 45,000.00 0,530 23.850,00	00085 Batata doce, de primeira qualidade, sem defeitos QUILO 7,500.00 3,800 28.500,00	
00078 Abacate (QUILO 2,400.00 6,000 14.400,00	sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes. Devem estar frestas maturação para consumo, sem matérias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à casca.	
00079 Fruta in natura tipo ABACAXI, de primeira qualidade UNIDADE 2,400.00 5,000 12.000,00	00086 Batata inglesa, de primeira qualidade, sem defeito QUILO 1,200.00 6,000 7.200,00	
e sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes. Devem estar frescas, MADURAS para consumo, sem matérias	s sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes. Devem estar frestas maturação para consumo, sem matérias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à casca.	
00080 Abóbora, legume isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser de primeira qualidade com coloração e tamanhos uniformes, aroma e sabor próprios e sem qualquer lesão externa que afeta a sua aparência.	00087 Beterraba, de primeira qualidade, sem defeitos sérios QUILO 750.00 5,000 3.750,00	
00081 Acelga, legume isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser de primeira qualidade com coloração e tamanhos uniformes, aroma e sabor próprios e sem qualquer lesão externa que afeta a sua aparência.	ios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes. Devem estar frestas maturação para consumo, sem matérias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à casca.	
00082 Alface, legume isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser de primeira qualidade com coloração e tamanhos uniformes, aroma e sabor próprios e sem qualquer lesão externa que afeta a sua aparência.	00088 Cebola, verdura isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser de primeira qualidade com coloração e tamanhos uniformes, aroma e sabor próprios e sem qualquer lesão externa que afeta a sua aparência.	



00089 Cenoura, legume isento de sujidades, parasitas e l QUILO 750.00 5,800 4.350,00	qualidade, sem def QUILO 5,000 4.500,00	900.00
arvas. Deve ser de primeira qu	eitos sérios, apresentando tam	
alidade com coloração e tamanhos uniformes,	anho, cor conformação uniformes. Devem está	
aroma e	frestas	
sabor próprios e sem qualquer lesão externa que	maturação para consumo, sem matérias	
afeta a	terrosas,	
sua aparência	sujidades ou corpos estranhos aderentes à casca	
00090 Chuchu, legume isenta de sujidades, parasitas e la QUILO 2,400.00 4,800 11.520,00	00096 Maracujá, de primeira qualidade, sem defeitos séri QUILO 2,400.00 7,990 19.176,00	
rvas. Deve ser de primeira qua	os, apresentando tamanho, cor	
lidade com coloração e tamanhos uniformes,	conformação uniformes. Devem está frestas	
aroma e	maturação	
sabor próprios e sem qualquer lesão externa que	para consumo, sem matérias terrosas,	
afeta a	sujidades ou	
sua aparência.	corpos estranhos aderentes à casca	
00091 Cheiro Verde, de primeira qualidade, isenta de suji MAÇOS 2,400.00 3,600 8.640,00	00097 Maxixe, legume isento de sujidades, parasitas e la QUILO 600.00 4,400 2.640,00	
dades ou danos físicos. Deve	rvas. Deve ser de primeira qua	
estar com coloração, aroma e sabor próprios	lidade com coloração e tamanhos uniformes,	
e não	aroma e	
murchos	sabor próprios e sem qualquer lesão externa que	
00092 COUVE FLOR in natura- COUVE-FLOR De 1ª qualidade, MAÇOS 900.00 6,000 5.400,00	afeta a	
compacta e firme, sem lesões	sua aparência	
de origem física ou mecânica, perfurações e	00098 Fruta in natura tipo MELANCIA, de primeira	
cortes,	qualida QUILO 7,500.00 4,900 36.750,00	
tamanho e coloração uniformes, isento de	de sem defeitos sérios, aprese	
sujidades,	ntando tamanho, cor e conformação	
parasitas e larvas.	uniformes. Devem	
00093 Fruta in natura tipo LARANJA, de primeira qualidad UNIDADE 3,000.00 0,600 1.800,00	estar frescas, MADURAS para consumo, sem	
e sem defeitos sérios, apresen	matérias	
tando tamanho, cor e conformação uniformes.	terrosas, sujidades ou corpos estranhos	
Devem estar	aderente a	
frescas, MADURAS para consumo, sem	casca	
matérias terrosas,	00099 Fruta in natura tipo MELÃO, de primeira	
sujidades ou corpos estranhos aderente a casca	qualidade QUILO 7,500.00 6,000 45.000,00	
	sem defeitos sérios, apresenta	
	ndo tamanho, cor e conformação uniformes.	
	Devem estar	
	frescas, MADURAS para consumo, sem	
	matérias terrosas,	
	sujidades ou corpos estranhos aderente a casca	
00094 Macaxeira, legume isento de sujidades, parasitas e QUILO 2,400.00 4,000 9.600,00	00100 Pepino médio de primeira qualidade, sem	
larvas. Deve ser de primeira	defeitos s QUILO 750.00 3,800 2.850,00	
qualidade com coloração e tamanhos	érios, apresentando tamanho,	
uniformes, aroma e	conformação uniformes. Devem está frestas	
sabor próprios e sem qualquer lesão externa que	maturação	
afeta a		
sua aparência.		
00095 Mamão maduro médio, de primeira		



para consumo, sem matérias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à casca

00101 Pimentão médio, de primeira qualidade, sem defeito UNIDADE 900.00 2,940 2.646,00

s sérios Devem está frestas maturação para consumo, sem matérias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à casca

00102 Polpa de fruta de acerola para suco, embalagem de QUILO 2,400.00 5,350 12.840,00

01kg, isento de sujidades, parasitas, partes de insetos e outras matérias estranhas que tragam prejuízo à qualidade do produto. A embalagem deve conter prazo de validade, instruções para conservação do produto, e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e numero do registro no órgão competente

00103 Polpa de Caju, embalagem de 01kg, isento de sujida QUILO 2,400.00 5,130 12.312,00

des, parasitas, partes de insetos e outras matérias estranhas que tragam prejuízo à qualidade do produto. A embalagem deve conter prazo de validade, instruções para conservação do produto, e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e numero do registro no órgão competente

00104 Polpa de Goiaba, embalagem de 01kg, isento de suji QUILO 2,400.00 5,120 12.288,00

dades, parasitas, partes de insetos e outras matérias estranhas que tragam prejuízo à qualidade do produto. A embalagem deve conter prazo de validade, instruções para conservação do produto, e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e numero do registro no órgão competente

00105 Polpa de Tamarindo, embalagem de 01kg, isento de s QUILO 2,400.00 5,370 12.888,00

ujidades, parasitas, partes de insetos e outras matérias estranhas que tragam prejuízo à qualidade do produto. A embalagem deve conter prazo de validade, instruções para conservação do produto, e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e numero do registro no órgão competente

00106 Quiabo, de primeira qualidade, sem defeitos sérios QUILO 900.00 4,590 4.131,00

, apresentando tamanho, cor e informação uniformes. Devem está frestas maturação para consumo, sem matérias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à casca

00107 Repolho Branco, de primeira qualidade, sem defeito QUILO 750.00 6,750 5.062,50

s sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes. Devem está frestas maturação para consumo, sem matérias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à casca

00108 Repolho Roxo, de primeira qualidade, sem defeitos QUILO 600.00 6,000 3.600,00

s sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes. Devem está frestas maturação para consumo, sem matérias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à casca

00109 Tomate, de primeira qualidade, sem defeitos sérios QUILO 2,400.00 12,000 28.800,00

, apresentando tamanho, cor e informação uniformes. Devem está frestas maturação para consumo, sem matérias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à casca

00110 Uva, de primeira qualidade, sem defeitos sérios, a QUILO 2,400.00 13,150



31.560,00

VALOR TOTAL R\$

106.302,00

presentando tamanho, cor confo

rmação uniformes. Devem está frestas
maturação paraconsumo, sem matérias terrosas, sujidades ou
corpos

estranhos aderentes à casca

00111 Vinagreira, de primeira qualidade, sem
defeitos sé MAÇOS 750.00 3,070

2.302,50

rios, apresentando tamanho, co

r conformação uniformes. Devem está frestas
maturaçãopara consumo, sem matérias terrosas,
sujidades ou

corpos estranhos aderentes à casca

VALOR TOTAL R\$ 2.361.508,80

Empresa: MARGHESS DISTRIBUIDORA E
SERVIÇOS LTDA; C.N.P.J. nº 20.628.085/0001-64,
estabelecida à AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE
MARANHÃO, 300 LOJA 17, ANGELIM, São Luís
MA, representada neste ato pelo Sr(a). MARIA
JOSE DA SILVA SOUZA.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
UNITÁRIO	VALOR TOTAL	

00005 VINAGRE DE ÁLCOOL BRANCO
(QUALQUER MARCA) - Fermen CAIXA

690.00 29,000 20.010,00

tado acético de álcool, água

e conservante INS 224, acidez 4,0%.NÃO
CONTÉM GLÚTEN.

EMBALAGEM DE 750ML

00050 CP-Óleo de soja refinado, livre de impurezas,
límp CAIXA 450.00 191,760

86.292,00

ido. Embalagens de 900ml, (emb

alagens pet), não amassadas contendo prazo de
validadee informações nutricionais, marca, nome e
endereço dofabricante e número de registro do órgão
competente,acondicionados em caixa de papelão. Validade
mínima de06 (seis) meses a partir da entrega do
produto no

Almoxarifado

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA; C.N.P.J.
nº 26.337.573/0001-07, estabelecida à Avenida Dom
Severino, 1643, Fatima, Teresina PI, representada
neste ato pelo Sr(a). ISAÍAS FÉLIX DO
NASCIMENTO.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
UNITÁRIO	VALOR TOTAL	

00035 CP- Leite Em Pó TIPO 1- primeiro semestre -
Fórmul LATA 1,620.00 21,910

35.494,20

a Infantil De Partida Para Lac

tantes de 0 A 6 Meses. Possui Um Mix De
Gorduras QueIncui Os Ácidos Graxos Essenciais, Além De
Vitaminas E

Minerais.

00037 CP- Leite Em Pó TIPO 2- segundo semestre -
Fórmula LATA 1,620.00 27,000

43.740,00

Infantil De Partida Para Lact

antes De 6 A 12 Meses. Possui Um Mix De
Gorduras QueIncui Os Ácidos Graxos Essenciais, Além De
Vitaminas E

Minerais. ? 24 unidades de 400 a 800g

VALOR TOTAL R\$ 79.234,20

Empresa: COMERCIAL GOA EIRELI; C.N.P.J. nº
33.614.584/0001-44, estabelecida à R RUA 03 - PQ
TOPAZIO, BELA VISTA, São Luís MA, representada
neste ato pelo Sr(a). LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
UNITÁRIO	VALOR TOTAL	

00067 CP- Frango congelado, isento de sujidades,
parasit QUILO 6,750.00 11,480

77.490,00

as, partes de insetos e outras

matérias estranhas que tragam prejuízo à
qualidade doproduto.A embalagem deve conter prazo de
validade,instruções para conservação do produto, e
informaçõesnutricionais, marca, nome e endereço do
fabricante e

numero do registro no órgão competente

VALOR TOTAL R\$ 77.490,00

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307
18a19e99f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
EXTRATO DE ATA**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220471: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 44/2022 - PE OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA BÁSICA DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação. DATA DE ASSINATURA: 15 de Junho de 2022. ÓRGÃO/CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95. THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/96 e Decretos de nº nº 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 44/2022 - PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA BÁSICA DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade

desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.



Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438$$

365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 44/2022 - PE , a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar



a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o

fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:



- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e

cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 44/2022 - PE e a proposta da



empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 44/2022 - PE.

Empresa: J N MESSIAS RODRIGUES EIRELI; C.N.P.J. nº 04.898.737/0001-24, estabelecida à PÇ FERREIRA BAYMA, CENTRO, Codó MA, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE NILTON MESSIAS RODRIGUES.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CP - ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUIMICA HIPOCLORIT CAIXA				
		11,900		47.742,80	
	O DE SÓDIO, HIDROXIDO DE SÓDIO				

ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUIMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDROXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NUMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50 DENSIDADE DE 1,20 A 1,(cota principal)

00002 CR - ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO

QUIMICA HIPOCLORIT CAIXA 1,338.00

11,900 15.922,20

O DE SÓDIO, HIDROXIDO DE SÓDIO

ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUIMICA HIPOCLORITO DE

SÓDIO, HIDROXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO

VARIA DE 2 A 2,50, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NUMERO

RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO

MOLECULAR CLORO 74,50 DENSIDADE DE 1,20 A 1,(cota reservada)

00005 CP - ALCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO LIMPID CAIXA 2,475.00

54,900 135.877,50

O, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCO

ALCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO LIMPIDO,

INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOOLICO 95.1 A 96 GI, FORMULA

QUIMICA C₂H₅OH, PESO MOLECULAR 46,07, GRAU DE PUREZA

92,6 A 93,8 P/P inpm, CARACERISTICA ADICIONAL

HIDRATADO(COTA PRINCIPAL)

00006 CR - ALCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO LIMPID CAIXA 825.00

54,900 45.292,50

O, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCO

ALCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO LIMPIDO,

INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOOLICO 95.1 A 96 GI, FORMULA

QUIMICA C₂H₅OH, PESO MOLECULAR 46,07, GRAU DE PUREZA

92,6 A 93,8 P/P inpm, CARACERISTICA ADICIONAL

HIDRATADO(COTA RESERVADA)

00007 AMACIANTE DE ROUPAS, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO VISCO UNIDADE 515.00

3,450 1.776,75

SO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO NÃO

AMACIANTE DE ROUPAS, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO VISCOSO,

COMPOSIÇÃO TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTE, A



LCALINIZANTE, APLICAÇÃO AMACIANTE	GRANDE, MATERI UNIDADE	1,080.00
ARTIGOS TÊXTEIS,	7,960 8.596,80	
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LIQUIDO	AL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAP	
CONCENTRADO ,		
SOLÚVEL E M ÁGUA , BASE NEUTRA , GALÃO	BALDE , MATERIAL PLÁSTICO , TAMANHO	
DE 2 LITROS(COTA	GRANDE, MATERIAL	
EXCLUSIVA)	ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 15	
00009 BACIA, MATERIAL PLÁSTICO , DIÂMETRO	, COR NATURAL	
MEDIA , CAPACI UNIDADE 432.00	00016 CARRO FUNCIONAL COMPLETO C/2 BALDE	
7,480 3.231,36	E ESPREMEDOR, B UNIDADE 50.00	
DADE 11 LITROS (COTA EXCLUSIVA	916,500 45.825,00	
	OLSA DE VINIL 90 LITROS(COTA E	
BACIA, MATERIAL PLÁSTICO , DIÂMETRO	CARRO FUNCIONAL COMPLETO C/2 BALDE E	
MEDIA , CAPACIDADE	ESPREMEDOR, BOLSA	
11 LITROS (COTA EXCLUSIVA)	DE VINIL 90 LITROS(COTA EXCLUSIVA)	
00010 BALDE PLASTICO TÊM CAPACIDAE PARA	00017 CERA ALTO BRILHO INCOLOR 750ML DE 1º	
100 LITROS COM C UNIDADE 576.00	QUALIDADE, RE CAIXA 60.00	
51,590 29.715,84	32,060 1.923,60	
ORPO E TAMPA EM POLIPROPILENO	SINA , ACRLÍLICA , RESINA SOLÚ	
	CERA ALTO BRILHO INCOLOR 750ML DE 1º	
BALDE PLASTICO TÊM CAPACIDAE PARA 100	QUALIDADE, RESINA	
LITROS COM CORPO	, ACRLÍLICA , RESINA SOLÚVEL AO	
E TAMPA EM POLIPROPILENO (COTA	ÁLCALI, CERA,	
EXCLUSIVA)	COADJUVANTES, TENSO ATIVO ANIÔNICO	
00011 BACIA MATERIAL PLÁSTICO , DIÂMETRO	E NÃO IÔNICOS,	
PEQUENA CAPACID UNIDADE 432.00	CONSERVANTES, CORANTE, FRAGRÂNCIA E	
4,320 1.866,24	VEÍCULO, CAIXA COM	
ADE DE 5,2 LITROS(COTA EXCLUSI	12 UNIDADES(COTA EXCLUSIVA)	
BACIA MATERIAL PLÁSTICO , DIÂMETRO	00018 CERA, TIPO LÍQUIDA, ORIGEM CERAS	
PEQUENA CAPACIDADE	NATURAIS, COMPOSIÇ CAIXA 441.00	
DE 5,2 LITROS(COTA EXCLUSIVA)	39,120 17.251,92	
	ÃO RESINA NATURAL ALCALINIZAD	
00012 BALDE PLÁSTICO TÊM CAPACIDADE PARA		
20 LITROS EM PO UNIDADE 432.00	CERA, TIPO LÍQUIDA, ORIGEM CERAS	
7,300 3.153,60	NATURAIS, COMPOSIÇÃO	
LIPROPILENO(COTA EXCLUSIVA)	RESINA NATURAL	
	ALCALINIZADA/CORANTE/ÁGUA,	
00013 BALDE PLÁSTICO TÊM CAPACIDADE PARA	CARACTERÍSTICAS ADICIONAL ACRÍLICA,	
30 LITROS EM PO UNIDADE 432.00	APLICAÇÃO PISOS	
14,830 6.406,56	CERÂMICOS, GRANITOS, MÁRMORE E	
LIPROPILENO (COTA EXCLUSIVA)	PAVIFLEX EM CAIXAS COM	
	12 UNIDADES PREÇO POR CAIXA(COTA	
00014 BALDE PLÁSTICO TÊM CAPACIDADE PARA	EXCLUSIVA)	
60 LITROS COM C UNIDADE 282.00	00019 CESTO PARA LIXO EM POOLIPROPILENO	
24,000 6.768,00	FECHADO, REDONDO UNIDADE 744.00	
ORPO E TAMPA EM POLIPROPILENO	8,650 6.435,60	
	, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS	
BALDE PLÁSTICO TÊM CAPACIDADE PARA 60		
LITROS COM CORPO	CESTO PARA LIXO EM POOLIPROPILENO	
E TAMPA EM POLIPROPILENO	FECHADO, REDONDO, COM	
	CAPACIDADE DE 12 LITROS (COTA	
00015 BALDE , MATERIAL PLÁSTICO , TAMANHO	EXCLUSIVA)	



00020 CESTO PARA LIXO EM POLIPROPILENO
TELADO, REDONDO, UNIDADE 132.00
5,800 765,60
COM CAPACIDADE DE 20 LITROS (C

CESTO PARA LIXO EM POLIPROPILENO
TELADO, REDONDO, COM
CAPACIDADE DE 20 LITROS (COTA
EXCLUSIVA)

00021 CESTO PARA LIXO EM POLIPROPILENO
TELADO, REDONDO, UNIDADE 108.00
34,440 3.719,52
COM CAPACIDADE DE 60 LITROS(C

CESTO PARA LIXO EM POLIPROPILENO
TELADO, REDONDO, COM
CAPACIDADE DE 60 LITROS(COTA
EXCLUSIVA)

00023 Container plástico lixeira contentor lixo
predial UNIDADE 5.00 942,550
4.712,75

1000l, produto fabricado em co
Container plástico lixeira contentor lixo
predial
1000l, produto fabricado em conformidade
com a norma
din en 840. capacidade de 1000 litros 440
kg. com

rodízio. medidas externas (axlxc):
1250x1050x1360(COTA
EXCLUSIVA)

00024 Desengordurante 500 ml, composição lauril
éter sul UNIDADE 688.00 2,550
1.754,40

fato de sódio, coadjuvantes, f
Desengordurante 500 ml, composição lauril éter
sulfato
de sódio, coadjuvantes, fragrância e
água.(COTA
EXCLUSIVA)

00026 CR - Desinfetante, Composição À Base De
Glicoproteína UNIDADE 9,090.00 1,650
14.998,50

mina E Cloreto De Benzalcônio,
Desinfetante, Composição À Base De
Glicoproteína E
Cloreto De Benzalcônio, Forma Física Solução
Aquosa
1000ml (COTA RESERVADA)

00027 CP - Desodorante / Aromatizante De
Ambiente, Tipo UNIDADE 6,675.00
2,200 14.685,00

Compacto, Características Adic
Desodorante / Aromatizante De Ambiente, Tipo

Compacto,
Características Adicionais Uso Sanitário
(COTA
PRINCIPAL)

00028 CR - Desodorante / Aromatizante De
Ambiente, Tipo UNIDADE 2,225.00
1,800 4.005,00

Compacto, Características Adic
Desodorante / Aromatizante De Ambiente, Tipo
Compacto,
Características Adicionais Uso Sanitário
(COTA
RESERVADA)

00029 CP - Detergente, Composição Detergente
Industrial, CAIXA 1,950.00 14,800
28.860,00

Amoniacal, Dodecilbenzeno - A
Detergente, Composição Detergente
Industrial,
Amoniacal, Dodecilbenzeno - Aplicação Remoção
Gordura E
Sujeira Em Geral, Características Adicionais
Líquido

500 ml Caixa Com 24 Unidades (COTA
PRINCIPAL)

00030 CR - Detergente, Composição Detergente
Industrial, CAIXA 650.00 24,500
15.925,00

Amoniacal, Dodecilbenzeno - A
Detergente, Composição Detergente
Industrial,
Amoniacal, Dodecilbenzeno - Aplicação Remoção
Gordura E
Sujeira Em Geral, Características Adicionais
Líquido

500 ml Caixa Com 24 Unidades (COTA
RESERVADA)

00031 Dispensador bobina puxe e corte de toalha de
papel UNIDADE 768.00 16,250
12.480,00

, comprimento 22,50cm, largura
Dispensador bobina puxe e corte de toalha de
papel,
comprimento 22,50cm, largura 21,50cm,
fabricado em
material plástico, compacto e resistente,
sistema de
corte que não permite que o papel toalha
bobina seja
puxado continuamente(COTA EXCLUSIVA)

00032 Dispenser para copo, tipo água 180 ml em
inox/meta UNIDADE 350.00 27,700
9.695,00



l pintado, cilindro, fixador p
Dispenser para copo, tipo água 180 ml em
inox/metal
pintado, cilindro, fixador para parede(COTA
EXCLUSIVA)
00033 Dispenser para copo, tipo cafezinho 50 ml em
inox/ UNIDADE 250.00 25,380
6.345,00
metal pintado, cilindro, fixad
Dispenser para copo, tipo cafezinho 50 ml em
inox/metal
pintado, cilindro, fixador para parede(COTA
EXCLUSIVA)
00034 Dispenser para papel higiênico, rolo de 30 a
300m(UNIDADE 400.00 15,490
6.196,00
COTA EXCLUSIVA)
00035 CP - Embalagem alumínio com tampa de
encaixe para CAIXA 3,750.00 22,210
83.287,50
alimentos, redonda, Capacidade
Embalagem alumínio com tampa de encaixe para
alimentos,
redonda, Capacidade: 850 ml, caixa com
100
unidades(COTA PRINCIPAL)
00037 ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL
CORPO PLÁSTICO, MAT UNIDADE 540.00
2,980 1.609,20
ERIAL CERDAS POLIPROPILENO, CA

ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO
PLÁSTICO, MATERIAL
CERDAS POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS
ADICIONAIS COPO
PLÁSTICO, APLICAÇÃO VASO
SANITÁRIO(COTA EXCLUSIVA)
00038 Escova Roupas, Material Corpo Madeira,
Tratamento S UNIDADE 80.00 2,070
165,60
uperficial Envernizado, Materi
Escova Roupas, Material Corpo Madeira,
Tratamento
Superficial Envernizado, Material Cerdas
Sintético, Cor
Cerdas Branca E Marrom.(COTA EXCLUSIVA)

00039 Esponja abrasiva, de fibra vegetal, pacote
com 8 u PACOTE 312.00 0,860
268,32
nidades (COTA EXCLUSIVA)
00040 Esponja Limpeza, Material Fibra Vegetal,
Formato R UNIDADE 11,300.00 0,390
4.407,00

etangular, Abrasividade Mínima
Esponja Limpeza, Material Fibra Vegetal,
Formato
Retangular, Abrasividade Mínima / Média,
Aplicação
Utensílios Domésticos, Características
Adicionais Dupla
Face.(COTA EXCLUSIVA)
00042 Fibra sintética com abrasivo para limpeza,
verde 1 UNIDADE 1,200.00 8,180
9.816,00
02x260mm, pacote com 10 unidad
Fibra sintética com abrasivo para limpeza,
verde
102x260mm, pacote com 10 unidades (COTA
EXCLUSIVA)
00044 Flanela 50x30 cm (COTA EXCLUSIVA)
UNIDADE 5,952.00 1,600
9.523,20
00046 Limpa forno, para remoção gordura de
fornos, grelh UNIDADE 960.00 3,100
2.976,00
as e queimadores de gás.(COTA
Limpa forno, para remoção gordura de fornos,
grellhas e
queimadores de gás.(COTA EXCLUSIVA)

00049 Limpa Vidro, Aspecto Físico Líquido,
Composição Bu UNIDADE 750.00
2,580 1.935,00
til Éter-Tripolifosfato De Sód
Limpa Vidro, Aspecto Físico Líquido,
Composição Butil
Éter-Tripolifosfato De Sódio, Etanol 14 500
ML.(COTA
EXCLUSIVA)
00050 Lixeira contêiner 120 litros com rodas,
contêiner UNIDADE 30.00 161,050
4.831,50
plástico com rodas de 200 mm,
Lixeira contêiner 120 litros com rodas,
contêiner
plástico com rodas de 200 mm, todos os
contêineres são
injetados em polipropileno com aplicação de
proteção uv
ou em polietileno de alta densidade (pead).
dimensões:
950mm (altura) x 480mm (largura) x 550mm
(profundidade)
(COTA EXCLUSIVA)
00053 Lustrador de Móveis, Componentes Ceras E
Solventes CAIXA 223.00 34,050
7.593,15



, Aplicação Móveis E Superfíci	carvão	UNIDADE	30.00	19,260
Lustrador de Móveis, Componentes Ceras E Solventes,	577,80			
Aplicação Móveis E Superfícies Lisas, Características	ativado, elemento filtrante(CO			
Adicionais Composto Emulsionado, Contém Mínimo 6,5 De	Refil para filtro de torneira, composto de carvão			
Sóli, Aspecto Físico Líquido 200 ml Caixa Com 12	ativado, elemento filtrante(COTA EXCLUSIVA)			
Unidades(COTA EXCLUSIVA)				
00054 Mangueira 3/4 de borracha, ar/água, unidade com ta	00062 Refil vela para filtro de torneira universal (COTA	UNIDADE	233.00	21,600
UNIDADE	5.032,80			
178.00	EXCLUSIVA)			
21,190	00063 Rodo de espuma, com largura de 30 cm X 120cm, dupl	UNIDADE	250.00	3,850
3.771,82	962,50			
manho de 50 metros(COTA EXCLUS	a face (COTA EXCLUSIVA)			
Mangueira 3/4 de borracha, ar/água, unidade com tamanho	Rodo de espuma, com largura de 30 cm X 120cm, dupla			
de 50 metros(COTA EXCLUSIVA)	face (COTA EXCLUSIVA)			
00055 Pá Coletora Lixo, Material Coletor Plástico, Mater	00065 Sabão Barra, Composição Básica Sais Ácido Graxo, T	CAIXA	660.00	27,000
UNIDADE	17.820,00			
1,300.00	17.820,00			
3,500	4.550,00			
4.550,00	ial Cabo Alumínio Revestido Co			
	Pá Coletora Lixo, Material Coletor Plástico, Material			
	Cabo Alumínio Revestido Com Plástico, Comprimento			
	Pequena, Características Adicionais Cabo E Coletor Em			
	Ângulo De 90º(COTA EXCLUSIVA)			
00056 Pano Limpeza, Material Algodão Cru, Comprimento 85	UNIDADE	320.00	4,710	
UNIDADE	1.507,20			
10,400.00	00071 Vasculhador / vassoura limpa teto, bola plástica 5	UNIDADE	254.00	6,950
28.184,00	1.765,30			
, Largura 60,Características	5cm(COTA EXCLUSIVA)			
Pano Limpeza, Material Algodão Cru, Comprimento 85,	00072 Vassoura de nylon, 30 cm, cabo de madeira plastifi	UNIDADE	984.00	8,000
Largura 60, Características Adicional Chão, Tipo	7.872,00			
Saco.(COTA EXCLUSIVA)	cado(COTA EXCLUSIVA)			
00058 Pano Prato, Material Algodão Crú, Comprimento 60,	00074 Vassoura para sanitário, Dimensões: 34 x 8 cm. Cer	UNIDADE	9,720.00	3,160
UNIDADE	30.715,20			
1,320.00	das sintéticas de PET □ 0,40mm			
2.244,00	Vassoura para sanitário, Dimensões: 34 x 8 cm. Cerdas			
Largura 40, Cor Branca, Caract	sintéticas de PET □ 0,40mm. Higiene em 360 graus. Ideal			
Pano Prato, Material Algodão Crú, Comprimento 60,	para vasos sanitários. Caixas contém 12 unidades(COTA			
Largura 40, Cor Branca, Características Adicionais	EXCLUSIVA)			
Absorvente / Lavável e Durável.(COTA EXCLUSIVA)	00075 Vassoura, Material Cerdas Palha, Material Cepa Mad	UNIDADE	425.00	6,000
00060 PORTA SABONETE LIQUIDO VIDRO GIRATÓRIO 500 ML J4(C	2.550,00			
UNIDADE				
550.00	eira, Comprimento Cepa 15 -			
17,120				
9.416,00				
OTA EXCLUSIVA)				
00061 Refil para filtro de torneira, composto de				



Vassoura, Material Cerdas Palha, Material Cepa Madeira,

Comprimento Cepa 15 - com cabo (COTA EXCLUSIVA)

00076 Vassoura, material cerdas pelo sintético, material UNIDADE 250.00 5,020 1.255,00

cepa plástico, comprimento

Vassoura, material cerdas pelo sintético, material cepa

plástico, comprimento cepa 30 cm, características

adicionais cabo de 1,20m, cerdas que não arranham o

piso(COTA EXCLUSIVA)

00077 Vassoura, material cerdas pelo sintético, material UNIDADE 592.00 8,840 5.233,28

cepa plástico, comprimento ce

Vassoura, material cerdas pelo sintético, material cepa

plástico, comprimento cepa 60 cm, características

adicionais cabo de 1,20m, cerdas que não arranham o

piso(COTA EXCLUSIVA)

VALOR TOTAL R\$ 751.797,41

Empresa: MARCOLINO S. SOUSA - ME; C.N.P.J. nº 07.634.335/0001-00, estabelecida à RUA IRMÃ MARIA, S/N, CENTRO, Codó MA, representada neste ato pelo Sr(a). MARCOLINO SILVA DE SOUSA.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES
UNIDADE QUANTIDADE VALOR
UNITÁRIO VALOR TOTAL

00003 CP - ALCOOL ETILICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO GEL CAIXA 1,200.00 51,000 61.200,00

SANITIZANTE, COMPOSIÇÃO HIDRO

ALCOOL ETILICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO GEL

SANITIZANTE, COMPOSIÇÃO HIDROALCOOLICA, APARENCIA

VISUAL GEL, APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMESTICA CX COM

12(COTA PRINCIPAL)

00022 CESTO PARA LIXO EM POLIPROPILENO TELADO, REDONDO, UNIDADE 660.00 3,610 2.382,60

COM CAPACIDADE DE 8 LITROS(COT

CESTO PARA LIXO EM POLIPROPILENO TELADO, REDONDO, COM CAPACIDADE DE 8 LITROS(COTA EXCLUSIVA)

00025 CP - Desinfetante, Composição À Base De Glicoprotea UNIDADE 27,270.00 1,600 43.632,00

mina E Cloreto De Benzalcônio,

Desinfetante, Composição À Base De Glicoprotamina E

Cloreto De Benzalcônio, Forma Física Solução Aquosa

1000ml (COTA PRINCIPAL)

00045 Inseticida Aerosol 300ml - Eficiente Para Matar Mo UNIDADE 5,736.00 4,000 22.944,00

squitos (Inclusive O Da Dengu

Inseticida Aerosol 300 ml - Eficiente Para Matar

Mosquitos (Inclusive O Da Dengue), Pernilongos,

Muriçocas, Moscas, Baratas E Aranhas - Formula

Inseticida A Base De Água (COTA EXCLUSIVA)

00051 Lixeira de Pedal 15L - Tampa de encaixe perfeito, UNIDADE 1,220.00 20,010 24.412,20

ajuda a conter odores. Pedal s

Lixeira de Pedal 15L - Tampa de encaixe perfeito, ajuda

a conter odores. Pedal silencioso para abrir a tampa

sem precisar das mãos. Construção de polietileno

robusto e resistente a perfurações(COTA EXCLUSIVA)

00057 Pano multiuso, com furos, 100% de fibras de viscos PACOTE 864.00 2,000 1.728,00

e e resinas acrílicas, pacote

Pano multiuso, com furos, 100% de fibras de viscos e

resinas acrílicas, pacote com 5 unidades(COTA

EXCLUSIVA)

00066 Sabão Barra, Tipo Coco Natural, Peso 200, Formato CAIXA 658.00 40,000 26.320,00

Retangular, Cor Branca 200gr.

Sabão Barra, Tipo Coco Natural, Peso 200, Formato

Retangular, Cor Branca 200gr. Caixa Com 10



Pacotes Com VALOR TOTAL R\$ 35.057,64
5 Unidades(COTA EXCLUSIVA)

00067 CP - Sabão Pó, Aplicação Lavar Roupas E
Limpeza Ge CAIXA 1,906.00 29,000
55.274,00

ral, Aditivos Amaciante 500g.

Sabão Pó, Aplicação Lavar Roupas E Limpeza
Geral,

Aditivos Amaciante 500g. Caixa Fechada
Com 20

Unidades(COTA PRINCIPAL)

00068 CR - Sabão Pó, Aplicação Lavar Roupas E
Limpeza Ge CAIXA 636.00 29,000
18.444,00

ral, Aditivos Amaciante 500g.

Sabão Pó, Aplicação Lavar Roupas E Limpeza
Geral,

Aditivos Amaciante 500g. Caixa Fechada Com
20 Unidades

(COTA RESERVADA)

00073 Vassoura De Palmito Comum com cabo
(COTA EXCLUSIVA UNIDADE 1,080.00
4,200 4.536,00
)

VALOR TOTAL R\$ 260.872,80

Empresa: R A DE MELO EIRELI - ME; C.N.P.J.
nº 33.689.178/0001-40, estabelecida à R MELVIN
JONES 3544 SALA A, PICARREIRA, Teresina PI,
representada neste ato pelo Sr(a). REGINALDO
ARAUJO DE MELO.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES
UNIDADE QUANTIDADE VALOR
UNITÁRIO VALOR TOTAL

00008 AROMATIZANTE / ODORIZADOR E
AMBIENTES AEROSSOL, 36 UNIDADE
2,352.00 8,070 18.980,64

0 ML (COTA EXCLUSIVA)

00064 Rodo, Material Cabo Plástico, Material
Suporte Plá UNIDADE 2,300.00 6,990
16.077,00

stico, Comprimento Suporte 40

Rodo, Material Cabo Plástico, Material
Suporte

Plástico, Comprimento Suporte 40, Cor
Suporte E Cabo

Prata, Quantidade Borrachas 1(COTA
EXCLUSIVA)

Empresa: R R BARBOSA VIANA; C.N.P.J. nº
41.614.298/0001-07, estabelecida à R SENADOR
LEITE, 412, CENTRO, Coroaá MA, representada
neste ato pelo Sr(a). RUBEM RAULISON BARBOSA..

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES
UNIDADE QUANTIDADE VALOR
UNITÁRIO VALOR TOTAL

00004 CR - ALCOOL ETILICO LIMPEZA DE
AMBIENTES, TIPO GEL CAIXA 400.00
52,390 20.956,00

SANITIZANTE, COMPOSIÇÃO HIDRO

ALCOOL ETILICO LIMPEZA DE
AMBIENTES, TIPO GEL
SANITIZANTE, COMPOSIÇÃO

HIDROALCOOLICA, APARENCIA
VISUAL GEL, APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA
DOMESTICA CX COM

12(COTA RESERVADA)

00036 CR - Embalagem alumínio com tampa de
encaixe para CAIXA 1,250.00 25,910
32.387,50

alimentos, redonda, Capacidade

Embalagem alumínio com tampa de encaixe para
alimentos,

redonda, Capacidade: 850 ml, caixa com 100
unidades

(COTA RESERVADA)

00041 Esponja Limpeza, Material Lã De Aço
Carbono, Format PACOTE 9,480.00
1,360 12.892,80

o Retangular, Aplicação Utens

Esponja Limpeza, Material Lã De Aço Carbono,
Formato

Retangular, Aplicação Utensílios E Limpeza
Em Geral,

Características Adicionais Textura Macia E
Isenta De

Sinais De Oxidação, Comprimento Mínimo 90,
Largura

Mínima 40, Peso Líquido Mínimo 42g /
8un(COTA

EXCLUSIVA)

00043 Filme tipo rolo bobina plástico de filme PVC
40cm ROLO 180.00 18,970
3.414,60

x 300 metros(COTA EXCLUSIVA)

00047 Limpa Alumínio, Composição Água Raz,
Metassilicato CAIXA 648.00 18,690



12.111,12
De Sódio, Ácido Sulfônico, As
Limpa Alumínio, Composição Água Raz,
Metassilicato De
Sódio, Ácido Sulfônico, Aspecto Físico
Líquido,
Aplicação Limpeza De Chapa De Alumínio
500ml Caixa Com
12 Unidades(COTA EXCLUSIVA)

00048 Limpador de uso geral, ácido linear
alquilbenzeno UNIDADE 7,000.00
1,610 11.270,00

sulfônico, alcalinizante, coad
Limpador de uso geral, ácido linear
alquilbenzeno
sulfônico, alcalinizante, coadjuvante,
conservante,
fragrância e água. componente ativo: ácido
linear
alquilbenzeno sulfônico, caixa com 12 unidades
de 500ml
cada(COTA EXCLUSIVA)

00052 Lixeira de Pedal 20L - Tampa de encaixe
perfeito, UNIDADE 1,220.00 25,050
30.561,00

ajuda a conter odores. Pedal s
Lixeira de Pedal 20L - Tampa de encaixe
perfeito, ajuda
a conter odores. Pedal silencioso para abrir a
tampa
sem precisar das mãos. Construção de
polietileno

robusto e resistente a perfurações(COTA
EXCLUSIVA)

00059 Papel Higiênico, Material Celulose Virgem,
Comprim PACOTE 21,000.00 2,080
43.680,00

ento 30, Largura 10, Tipo Pico
Papel Higiênico, Material Celulose Virgem,
Comprimento
30, Largura 10, Tipo Picotado, Quantidade
Folhas Dupla,
Cor Branca, Características Adicionais Com
Perfume

Pacote Com 04. Preço Por Pacote(COTA
EXCLUSIVA)

00069 SODA CAUSTICA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO,
ASPECTO FÍSICO UNIDADE 990.00
10,000 9.900,00

ESCAMAS ESBRANQUIÇADAS,ALTAME

SODA CAUSTICA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO,
ASPECTO FÍSICO

ESCAMAS ESBRANQUIÇADAS, ALTAMENTE
HIGROSCÓPICO, PESO
MOLECULAR 40, FÓRMULA QUÍMICA NAOH,
GRAU DE PUREZA
PUREZA MÍNIMA DE 95, CAIXA COM 6
pacotes DE 500G(COTA
EXCLUSIVA)

VALOR TOTAL R\$ 177.173,02

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307
18a19e99f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
20220463: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro
de Preços nº 46/2022 - PE OBJETO: REGISTRO DE
PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO
DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE
GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE CODÓ-MA. VIGENCIA: 12 (doze)
meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a
partir da publicação. DATA DE ASSINATURA: 10 de
Junho de 2022. ÓRGÃO/CONTRATANTE: FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº
06.104.863/0001-95. THAYNARA DE LIMA PEREIRA
RABELO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. e de
outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si
justo e avençado, e celebram o presente Instrumento,
nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,
Lei nº 8.666/96 e Decretos de nº nº 10.024/2019 e
7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis,
em face da classificação da proposta apresentada no
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº
46/2022 - PE, RESOLVE registrar os preços para
(objeto licitado), tendo sido os referidos preços
oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada
em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O
FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS
DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS



A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE

ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \cdot I = \frac{(6/100)}{365} \cdot I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 46/2022 - PE , a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de

até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o



fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão



requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a

execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 46/2022 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 46/2022 - PE.

Empresa: A DE SOUSA S LTDA; C.N.P.J. nº 37.017.868/0001-04, estabelecida à R 20 DE JANEIRO, 1057, SAO SEBASTIAO, Codó MA, representada neste ato pelo Sr(a). ADRIAN DE SOUSA SILVA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
00005	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO TRADICIONAL, CAIXA	UNIDADE	5,760.00	
2,000			11.520,00	
	COM 24 UNIDADES COTA EXCLUSIVA			

ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO TRADICIONAL, CAIXA COM 24 UNIDADES COTA EXCLUSIVA



00006	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, FARDO COM 30 UNIDADES DE 1KG	FARDO	500.00
70,000	35.000,00		
	COTA EXCLUSIVA		
00007	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO A BASE DE FRUTOSE OU AS	UNIDADE	1,060.00
2,900	3.074,00		
	PARTAME COTA EXCLUSIVA		
00032	CP - BISCOITO, DOCE TIPO ROSQUINHA PCT 400G COTA P	UNIDADE	12,420.00
2,800	34.776,00		
	RINCIPAL		
00033	CR - BISCOITO, DOCE TIPO ROSQUINHA PCT 400G COTA R	UNIDADE	4,140.00
2,800	11.592,00		
	ESERVADA		
00034	CP - BISCOITO, TIPO CREAM CRACKER - 20 UNIDADES DE	PACOTE	40,500.00
2,500	101.250,00		
	3X1 COTA PRINCIPAL		
00035	CR - BISCOITO, TIPO CREAM CRACKER - 20 UNIDADES DE	PACOTE	13,500.00
2,500	33.750,00		
	3X1COTA RESERVADA		
00051	CARNE EM NATURA, ORIGEM ANIMAL, TIPO SUINA COTA EX	QUILO	1,000.00
12,800	12.800,00		
	CLUSIVA		
00057	CHÁ DE CAMOMILA 10G CAIXA C/ 10 SACHÊS COTA EXCLUS	CAIXA	800.00
2,050	1.640,00		
	IVA		
00058	CHÁ DE ERVA-DOCE 10G CAIXA C/ 10 SACHÊS COTA EXCLU	CAIXA	800.00
2,800	2.240,00		
	SIVA		
00059	CHÁ MATTE TOSTADO 40G CAIXA C/ 25 SACHÊS COTA EXCL	CAIXA	800.00
3,300	2.640,00		
	USIVA		
00076	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, OBTIDA DO TRIGO MOIDO - 1	QUILO	8,500.00
2,500	21.250,00		
	KG, CAIXA C/ 10 UNIDADES COTA		
	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, OBTIDA DO TRIGO MOIDO - 1KG,		
	CAIXA C/ 10 UNIDADES COTA EXCLUSIVA		
00078	FÉCULA DE MANDIOCA, 1KG, COTA EXCLUSIVA	QUILO	6,000.00
4,000	24.000,00		
00079	CP - FEIJAO CARIOCA, TIPO 1, 1KG, FARDO C/ 30 UNID	FARDO	562.00
			140,000

78.680,00		
	ADES COTA PRINCIPAL	
00080	CR - FEIJAO CARIOCA, TIPO 1, 1KG, FARDO C/ 30 UNID	FARDO
188.00	140,000	
26.320,00		
	ADES COTA RESERVADA	
00098	LEITE DESNATADO EM PÓ, FARDO COM 50 UNIDADES COTA	PACOTE
10,000.00		
4,750	47.500,00	
	EXCLUSIVA	
00124	MARGARINA DE 500G, CAIXA COM 12 UNIDADES COTA EXCL	CAIXA
600.00		
41,000	24.600,00	
	USIVA	
00133	PÃO DE FORMA INTEGRAL S/ CASCA COTA EXCLUSIVA	PACOTE
700.00		
4,980	3.486,00	
00134	PÃO FRANCÊS 50G COTA EXCLUSIVA	
UNIDADE	75,000.00	0,360
27.000,00		
00142	POLPA DE CAJÁ PACOTE COM 01 KG, COTA EXCLUSIVA	QUILO
3,000.00	6,500	
19.500,00		
00143	POLPA DE GOIABA PACOTE COM 01 KG, COTA EXCLUSIVA	QUILO
3,000.00		
7,000	21.000,00	
00146	POLPA DE MARACUJÁ PACOTE COM 01 KG, COTA EXCLUSIVA	QUILO
3,000.00		
7,000	21.000,00	
00158	SUCO CONCENTRADO NATURAL CX 12 COTA EXCLUSIVA	CAIXA
100.00		
38,240	3.824,00	
00177	AGUÁ MINERAL EM COPO 200 ML COTA EXCLUSIVA	UNIDADE
12,960.00		
0,850	11.016,00	
00178	AGUA MINERAL 500 ML COTA EXCLUSIVA	
UNIDADE	3,420.00	2,930
10.020,60		

VALOR TOTAL R\$ 589.478,60

Empresa: J N MESSIAS RODRIGUES EIRELI; C.N.P.J. nº 04.898.737/0001-24, estabelecida à PQ FERREIRA BAYMA, CENTRO, Codó MA, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE NILTON MESSIAS RODRIGUES.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
		UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
00012	AMIDO DE MILHO DE 500G, CAIXA COM 24 UNIDADES COTA	UNIDADE	6,450.00	
7,310	47.149,50			



RESREVADA

00082 FERMENTO QUIMICO, TIPO EM PO, 100G
COTA EXCLUSIVA UNIDADE 5,000.00
3,000 15.000,00
00126 MELANCIA (UN) IN NATURA COTA
EXCLUSIVA UNIDADE 6,000.00
3,800 22.800,00

VALOR TOTAL R\$ 84.949,50

Empresa: MARCOLINO S. SOUSA - ME; C.N.P.J.
nº 07.634.335/0001-00, estabelecida à RUA IRMÃ
MARIA, S/N, CENTRO, Codó MA, representada neste
ato pelo Sr(a). MARCOLINO SILVA DE SOUSA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
00001	ABACATE IN NATURA COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	1,680.00	2,380
3.998,40				
00003	ABOBORA COTA EXCLUSIVA	QUILO	3,900.00	2,190 8.541,00
00004	ACELGA IN NATURA COTA EXCLUSIVA	QUILO	1,000.00	3,170
3.170,00				
00008	ALFACE AMERICANO IN NATURA COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	4,875.00	2,220 10.822,50
00009	ALHO NACIONAL, CAIXA 10 KG COTA EXCLUSIVA	QUILO	650.00	13,890 9.028,50
00013	AMIDO DE MILHO PARA PREPARO DE MINGAU, SABOR TRADI	UNIDADE	2,400.00	2,500 6.000,00
	CIONAL, 200G COTA EXCLUSIVA			
00014	APRESUNTADO DE PERU RESFRIADO DE 1ª QUALIDADE COT	QUILO	1,000.00	17,130 17.130,00
	A EXCLUSIVA			
00015	CP - ARROZ BRANCO TIPO 1, FARDO COM 30 UNIDADES DE FARDO		1,125.00	75,000 84.375,00
	1KG COTA PRINCIPAL			
00016	CR - ARROZ BRANCO TIPO 1, FARDO COM 30 UNIDADES DE FARDO		375.00	75,000 28.125,00
	1KG COTA RESREVADA			
00017	CP - ARROZ INTEGRAL LONGO FINO, TIPO 1, COM VALIDA	QUILO	16,087.00	3,680 59.200,16
	DE DE 2 MESES, NÃO POSSUI GLUT			

ARROZ INTEGRAL LONGO FINO, TIPO 1, COM VALIDADE DE 2 MESES, NÃO POSSUI GLUTEN, COTA PRINCIPAL
00018 CR - ARROZ INTEGRAL LONGO FINO, TIPO 1, COM VALIDA QUILO 5,363.00
3,680 19.735,84
DE DE 2 MESES, NÃO POSSUI GLUT

ARROZ INTEGRAL LONGO FINO, TIPO 1, COM VALIDADE DE 2 MESES, NÃO POSSUI GLUTEN, COTA RESREVADA
00019 CP - AVEIA EM FLOCOS - AVEIA EM FLOCOS FINOS, 200G UNIDADE 21,000.00
2,200 46.200,00
COTA PRINCIPAL
00020 CR - AVEIA EM FLOCOS - AVEIA EM FLOCOS FINOS, 200G UNIDADE 7,000.00
2,200 15.400,00
COTA RESERVADA
00021 AZEITE DE OLIVA, 500ML COTA EXCLUSIVA UNIDADE 500.00
11,000 5.500,00
00023 BANANA COMPRIDA PACOVAM IN NATURA COTA EXCLUSIVA QUILO 10,125.00
1,800 18.225,00
00024 BANANA PRATA IN-NATURA COTA EXCLUSIVA QUILO 10,125.00
2,620 26.527,50
00026 BATATA INGLESA IN NATURA COTA EXCLUSIVA QUILO 5,000.00
3,530 17.650,00
00027 BEBIDA LÁCTEA, UHT, SABOR CHOCOLATE COTA EXCLUSIVA LITRO 1,000.00
3,720 3.720,00
00028 BEBIDA LÁCTEA, UHT, SABOR MORANGO COTA EXCLUSIVA LITRO 1,000.00
3,500 3.500,00
00029 BETERRABA IN NATURA COTA EXCLUSIVA - Marca.: , QUILO 2,400.00 3,240 7.776,00
00036 CP - CAFÉ TIPO MOÍDO, TORRADO, EXTRA COTA PRINCIP PACOTE 11,775.00
3,800 44.745,00
AL
00037 CR - CAFÉ TIPO MOÍDO, TORRADO, EXTRA COTA RESERVAD PACOTE 3,925.00
3,800 14.915,00
A
00038 CALDO DE GALINHA COM 12 CUBOS - CAIXA C/ 24 UNIDA UNIDADE 1,680.00
20,430 34.322,40
DES COTA EXCLUSIVA



00040 CANJICA DE MILHO, BRANCO, PACOTE
500G - COTA EXCLU UNIDADE 17,100.00
2,000 34.200,00
SIVA
00041 CP - CARNE BOVINA 1 QUALIDADE
(ALCATRA) COTA PRINC QUILO 11,250.00
30,000 337.500,00
IPAL
00042 CR - CARNE BOVINA 1 QUALIDADE
(ALCATRA)COTA RESERV QUILO 3,750.00
30,000 112.500,00
ADA
00043 CP - CARNE BOVINA DE 1ª (PATINHO)COTA
PRINCIPAL QUILO 7,875.00 29,000
228.375,00
00044 CR - CARNE BOVINA DE 1ª (PATINHO)COTA
RESERVADA QUILO 2,625.00
29,000 76.125,00
00045 CP - CARNE BOVINA DE 2ª (LAGARTO)COTA
PRINCIPAL QUILO 6,000.00 28,000
168.000,00
00046 CR - CARNE BOVINA DE 2ª (LAGARTO)COTA
RESERVADA QUILO 2,000.00
28,000 56.000,00
00047 CP - CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª SEM
OSSO COTA PRINCI QUILO 5,437.00
12,000 65.244,00
PAL
00048 CR - CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª SEM
OSSO COTA RESERV QUILO 1,813.00
12,000 21.756,00
ADA
00049 CP - CARNE BOVINA SEM OSSO DE
2ª(LAGARTO)COTA PRIN QUILO 6,562.00
18,000 118.116,00
CIPAL
00050 CR - CARNE BOVINA SEM OSSO DE
2ª(LAGARTO)COTA RESE QUILO 2,188.00
18,000 39.384,00
RVADA
00052 CARNE IN NATURA TIPO FIGADO BOVINO
COTA EXCLUSIVA QUILO 1,000.00
12,100 12.100,00
00053 CEBOLA NACIONAL IN NATURA COTA
EXCLUSIVA QUILO 2,800.00
2,400 6.720,00
00054 CENOURA IN NATURA COTA EXCLUSIVA
QUILO 4,000.00 3,000
12.000,00
00055 CP - CEREAL INFANTIL, "TIPO MUCILON"
EMBALAGENS DE LATA 7,290.00
6,000 43.740,00
400G, CAIXA C/ 18 UNIDADES CO
CEREAL INFANTIL, "TIPO MUCILON"

EMBALAGENS DE 400G,
CAIXA C/ 18 UNIDADES COTA PRINCIPAL
00056 CR - CEREAL INFANTIL, "TIPO MUCILON"
EMBALAGENS DE LATA 2,430.00
6,000 14.580,00
400G, CAIXA C/ 18 UNIDADES CO
CEREAL INFANTIL, "TIPO MUCILON"
EMBALAGENS DE 400G,
CAIXA C/ 18 UNIDADES COTA RESERVADA
00060 CHEIRO VERDE IN NATURA COTA
EXCLUSIVA MAÇOS 10,875.00
2,500 27.187,50
00061 CHUCHU IN NATURA COTA EXCLUSIVA
QUILO 2,800.00 2,590
7.252,00
00062 COCO DA PRAIA SECO COTA EXCLUSIVA
UNIDADE 2,000.00 2,610
5.220,00
COCO DA PRAIA SECO COTA EXCLUSIVA
00063 COCO DA PRAIA VERDE COTA EXCLUSIVA
UNIDADE 4,000.00 2,790
11.160,00
00070 COUVE FLOR IN NATURA COTA
EXCLUSIVA UNIDADE 2,000.00
3,630 7.260,00
00071 CREME DE LEITE, 300G, CAIXA COM 24
UNIDADES COTA E UNIDADE 2,880.00
2,800 8.064,00
XCLUSIVA
00072 CUXÁ IN NATURA COTA EXCLUSIVA
UNIDADE 4,675.00 3,910
18.279,25
00074 EXTRATO DE TOMATE 350G COTA
EXCLUSIVA UNIDADE 7,200.00
1,680 12.096,00
00075 FARINHA DE MANDIOCA 1KG, FARDOS 20
KG COTA EXCLUSIV FARDOS 500.00
45,000 22.500,00
A
00077 FARINHA, LÁCTEA 400G - CAIXA C/ 24
UNIDADES COTA E LATA 3,000.00
4,990 14.970,00
XCLUSIVA
00081 FEIJÃO PRETO, TIPO I, 1KG, FARDOS C/ 30
UNIDADES C FARDOS 500.00 101,290
50.645,00
OTA EXCLUSIVA
00083 FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO
COTA EXCLUSIVA QUILO 600.00
10,000 6.000,00
00084 FLOCÃO DE ARROZ - FARINHA DE ARROZ



EM FLOCÃO - 500 PACOTE	5,000.00	32,620	48.930,00
1,950 9.750,00			A LACTENTES COM NUCLEOTÍDEOS,
G COTA EXCLUSIVA			
00085 FLOCÃO DE MILHO - FARINHA DE MILHO			LEITE EM PÓ 1, FÓRMULA INFANTIL COM
AMARELA EM FLOC PACOTE	6,000.00		FERRO PARA
1,850 11.100,00			LACTENTES COM NUCLEOTÍDEOS, CAIXA C/
ÃO - 500G COTA EXCLUSIVA			24 UNIDADES COTA
00086 CP - FRANGO CONGELADO COTA			RESERVADA
PRINCIPAL QUILO	12,000.00		00103 CP - LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE DE 380G,
9,000 108.000,00			CAIXA COM 1 LATA 3,780.00 13,000
00087 CR - FRANGO CONGELADO COTA			49.140,00
RESERVADA QUILO	4,000.00		2 UNIDADES COTA PRINCIPAL
9,000 36.000,00			00104 CR - LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE DE
00088 FUBÁ EMBALAGEM 500G COTA EXCLUSIVA			380G, CAIXA COM 1 LATA 1,260.00
PACOTE	2,000.00 2,900		13,000 16.380,00
5.800,00			2 UNIDADES COTA RESERVADA
00089 GOIABA IN NATURA COTA EXCLUSIVA			00106 CP - LEITE LONGA VIDA, DESNATADO
QUILO	1,000.00 5,710		LÍQUIDO, POR PROC CAIXA 3,750.00
5.710,00			36,910 138.412,50
00090 IOGURTE TRADICIONAL, CAIXA C/ 12			ESSAMENTO UHT - 1L, CAIXA C/ 1
UNIDADES COTA EXC CAIXA	300.00		LEITE LONGA VIDA, DESNATADO LÍQUIDO,
41,450 12.435,00			POR PROCESSAMENTO
LUSIVA			UHT - 1L, CAIXA C/ 12 UNIDADES COTA
00091 IOGURTE ZERO LACTOSE 1L COTA			PRINCIPAL
EXCLUSIVA UNIDADE	1,620.00		00107 CR - LEITE LONGA VIDA, DESNATADO
6,500 10.530,00			LÍQUIDO, POR PROC CAIXA 1,250.00
00092 LARANJA IN NATURA COTA EXCLUSIVA			36,910 46.137,50
UNIDADE	21,875.00 0,400		ESSAMENTO UHT - 1L, CAIXA C/ 1
8.750,00			LEITE LONGA VIDA, DESNATADO LÍQUIDO,
00094 LEITE DE COCO 20ML, CAIXA C/ 24			POR PROCESSAMENTO
UNIDADES COTA EXCL UNIDADE	9,000.00		UHT - 1L, CAIXA C/ 12 UNIDADES COTA
2,890 26.010,00			RESERVADA
USIVA			00110 CP - LEITE TIPO NESTOGENO 1º
00095 CP - LEITE DE SOJA EM PÓ 400G, COTA			SEMESTRE, 800G, COTA UNIDADE 3,375.00
PRINCIPAL LATA	2,610.00 27,400		20,570 69.423,75
71.514,00			PRINCIPAL
00096 CR - LEITE DE SOJA EM PÓ 400G, COTA			00111 CR - LEITE TIPO NESTOGENO 1º
RESERVADA LATA	870.00 27,400		SEMESTRE, 800G, COTA UNIDADE 1,125.00
23.838,00			20,570 23.141,25
00097 LEITE DE SOJA LIQUIDO, 200ML COTA			RESERVADA
EXCLUSIVA UNIDADE	3,000.00		00112 CP - LEITE PASTEURIZADO, CAIXA C/ 12
2,100 6.300,00			UNIDADES COTA LITRO 16,050.00
00101 CP - LEITE EM PÓ 1, FÓRMULA INFANTIL			2,500 40.125,00
COM FERRO PAR LATA	4,500.00		PRINCIPAL
32,620 146.790,00			00113 CR - LEITE PASTEURIZADO, CAIXA C/ 12
A LACTENTES COM NUCLEOTÍDEOS,			UNIDADES COTA LITRO 5,350.00
			2,500 13.375,00
LEITE EM PÓ 1, FÓRMULA INFANTIL COM			RESERVADA
FERRO PARA			00114 LIMÃO TAHITI IN NATURA COTA
LACTENTES COM NUCLEOTÍDEOS, CAIXA C/			EXCLUSIVA QUILO 2,000.00
24 UNIDADES COTA			2,780 5.560,00
PRINCIPAL			00115 LINGUIÇA CALABRESA, EMBALAGEM A
00102 CR - LEITE EM PÓ 1, FÓRMULA INFANTIL			VACUO COTA EXCLUSI QUILO 850.00
COM FERRO PAR LATA	1,500.00		18,500 15.725,00



VA

00116 MAÇÃ VERMELHA IN NATURA COTA EXCLUSIVA UNIDADE 19,875.00
0,590 11.726,25

00117 MACARRAO SEMOLA COM OVOS, TIPO ESPAGHETI, FARDO CO UNIDADE 22,000.00
1,900 41.800,00

M 10 KG COTA EXCLUSIVA

00118 MACARRAO SEMOLA COM OVOS, TIPO PARAFUSO, FARDO COM UNIDADE 15,000.00
2,890 43.350,00

10 KG COTA EXCLUSIVA

00119 MACARRAO, TIPO AVE-MARIA, 500G COTA EXCLUSIVA PACOTE 10,000.00
2,990 29.900,00

00120 MACAXEIRA IN NATURA COTA EXCLUSIVA QUILO 500.00 2,930
1.465,00

00122 MAMÃO IN NATURA COTA EXCLUSIVA QUILO 4,875.00 3,020
14.722,50

00123 MARACUJA IN NATURA COTA EXCLUSIVA QUILO 1,000.00 5,790
5.790,00

00125 MAXIXE IN NATURA COTA EXCLUSIVA QUILO 1,500.00 4,390
6.585,00

00127 MELAO.IN NATURA COTA EXCLUSIVA UNIDADE 3,000.00 4,190
12.570,00

00128 MILHO PARA PIPOCA - 1ª LINHA, 500G - FARDO C/ 20 U PACOTE 2,200.00
3,120 6.864,00

NIDADES COTA EXCLUSIVA

00129 MILHO VERDE EM CONSERVA, 200G, CAIXA COM 24 UNIDAD UNIDADE 960.00
2,200 2.112,00

ES COTA EXCLUSIVA

00130 CP - OLEO COMESTIVEL, DE SOJA, REFINADO, TIPO 1, C CAIXA 375.00
100,000 37.500,00

AIXA COM 12 UNIDADES COTA PRIN

OLEO COMESTIVEL, DE SOJA, REFINADO, TIPO 1, CAIXA COM
12 UNIDADES COTA PRINCIPAL

00131 CR - OLEO COMESTIVEL, DE SOJA, REFINADO, TIPO 1, C CAIXA 125.00
100,000 12.500,00

AIXA COM 12 UNIDADES COTA RESE

OLEO COMESTIVEL, DE SOJA, REFINADO, TIPO 1, CAIXA COM

12 UNIDADES COTA RESERVADA

00132 OVOS DE GALINHA, CASCA LIMPA RESISTENTE, CARTELA C CARTELA 5,000.00
8,500 42.500,00

OM 30 UNIDADES COTA EXCLUSIVA

00135 PÃO TIPO HOT DOG (MASSA FINA) COTA EXCLUSIVA UNIDADE 50,000.00
0,700 35.000,00

00137 PEPINO IN NATURA COTA EXCLUSIVA QUILO 1,010.00 3,300
3.333,00

00138 PIMENTA DE CHEIRO IN NATURA COTA EXCLUSIVA QUILO 240.00
4,110 986,40

00139 PIMENTÃO VERDE IN NATURA COTA EXCLUSIVA QUILO 8,600.00
4,150 35.690,00

00141 POLPA DE ACEROLA, PACOTE COM 01 KG, COTA EXCLUSIVA QUILO 3,000.00
7,470 22.410,00

00144 POLPA DE GRAVIOLA PACOTE COM 01 KG, COTA EXCLUSIVA QUILO 3,000.00
8,570 25.710,00

00145 POLPA DE MANGA PACOTE COM 01 KG, COTA EXCLUSIVA QUILO 3,000.00
9,280 27.840,00

00147 PRESUNTO FATIADO RESFRIADO DE 1 QUALIDADE QUILO 250.00
12,610 3.152,50

00148 QUEIJO DO COALHO DE 1ª QUALIDADE COTA EXCLUSIVA QUILO 600.00
21,640 12.984,00

00149 QUEIJO MUSSARELA FATIADO COTA EXCLUSIVA QUILO 700.00
27,100 18.970,00

00150 QUEIJO TIPO PARMESAO RALADO PC 50 G COTA EXCLUSIVA UNIDADE 1,250.00
3,250 4.062,50

00151 QUIABO. IN NATURA COTA EXCLUSIVA QUILO 1,125.00 2,800
3.150,00

00152 REPOLHO BRANCO IN NATURA COTA EXCLUSIVA QUILO 4,425.00
3,500 15.487,50

00153 REPOLHO ROXO IN NATURA COTA EXCLUSIVA QUILO 3,125.00
3,420 10.687,50

00155 SALSICHA PARA CACHORRO QUENTE COTA EXCLUSIVA QUILO 340.00
8,220 2.794,80

00156 SARDINHA AO MOLHO DE TOMATESARDINHA AO MOLHO DE TO LATA



9,750.00 2,800 27.300,00
MATE, CAIXA COM 50 UNIDADES CO

SARDINHA AO MOLHO DE TOMATESARDINHA
AO MOLHO DE TOMATE,
CAIXA COM 50 UNIDADES COTA EXCLUSIVA

00159 TEMPERO COMPLETO, COM PIMENTA E
COMINHO COTA EXCLU UNIDADE 834.00
1,080 900,72
SIVA

00160 TEMPERO COMPLETO, SEM PIMENTA,
POTES DE 250G COTA POTE 1,680.00
1,990 3.343,20
EXCLUSIVA

00161 TOMATE IN NATURA COTA EXCLUSIVA
QUILO 8,675.00 3,140
27.239,50

00162 VINAGRE DE ÁLCOOL, 750ML, CAIXA COM
12 UNIDADES CO CAIXA 240.00
17,000 4.080,00
TA EXCLUSIVA

00163 MOLHO SHOYU COTA EXCLUSIVA
LATA 216.00 8,950
1.933,20

00164 DOCE TIPO PAÇOCA COTA EXCLUSIVA
LATA 2,700.00 14,760
39.852,00

00165 DOCE TIPO PE DE MOLEQUE COTA
EXCLUSIVA EMBALAGEM 2,700.00
13,990 37.773,00

00166 DOCE DE GOIABA COTA EXCLUSIVA
LATA 2,700.00 6,850
18.495,00

00167 DOCE DE LEITE COTA EXCLUSIVA
LATA 2,700.00 6,510
17.577,00

00168 MACARRÃO P/ LASANHA COTA EXCLUSIVA
UNIDADE 108.00 5,200
561,60

00169 CP - SUPLEMENTO ALIMENTAR TIPO
GLUCERNA COTA PRINC LATA 1,012.00
44,370 44.902,44
IPAL

00170 CR - SUPLEMENTO ALIMENTAR TIPO
GLUCERNA COTA RESER LATA 338.00
44,370 14.997,06
VADA

00171 SUPLEMENTO ALIMENTAR TIPO ENSURE
COTA EXCLUSIVA LATA 1,350.00
43,180 58.293,00

00172 MOCOTÓ COTA EXCLUSIVA
QUILO 540.00 11,890
6.420,60

00173 VINAGRE DE VINHO, 750ML, CAIXA COM
12 UNIDADES COT CAIXA 75.00
27,110 2.033,25
A EXCLUSIVA

00174 ABOBRINHA IN NATURA COTA EXCLUSIVA
QUILO 1,296.00 3,880
5.028,48

00175 MINGUAL DO TIPO "GREMOGEMA" 200G
COTA EXCLUSIVA UNIDADE 8,640.00
4,610 39.830,40

00176 CEREAL EM FLOCOS TIPO "NESTON" COTA
EXCLUSIVA LATA 4,860.00 7,090
34.457,40

VALOR TOTAL R\$ 3.851.118,85

Empresa: MARGHESS DISTRIBUIDORA E
SERVIÇOS LTDA; C.N.P.J. nº 20.628.085/0001-64,
estabelecida à AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE
MARANHÃO, 300 LOJA 17, ANGELIM, São Luís
MA, representada neste ato pelo Sr(a). MARCIO
GHEYSAN DA SILVA SOUZA.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES
UNIDADE QUANTIDADE VALOR
UNITÁRIO VALOR TOTAL

00030 CP - BISCOITO, DOCE TIPO MARIA - 20
UNIDADES DE 3X PACOTE 26,625.00
2,990 79.608,75
1 COTA PRINCIPAL

00031 CR - BISCOITO, DOCE TIPO MARIA - 20
UNIDADES DE 3X PACOTE 8,875.00
2,990 26.536,25
1 COTA RESERVADA

00154 SAL, REFINADO EXTRA IODADO, FARDOS
COM 30 UNIDADES FARDOS 45.00
22,490 1.012,05
COTA EXCLUSIVA

00157 SARDINHA AO PRÓPRIO SUCO COM ÓLEO
DE SOJA, CAIXA C LATA 9,750.00
3,730 36.367,50
OM 50 UNIDADES COTA EXCLUSIVA

SARDINHA AO PRÓPRIO SUCO COM ÓLEO DE
SOJA, CAIXA COM 50
UNIDADES COTA EXCLUSIVA

VALOR TOTAL R\$ 143.524,55

Empresa: R R BARBOSA VIANA; C.N.P.J. nº
41.614.298/0001-07, estabelecida à R SENADOR
LEITE, 412, CENTRO, Coroatá MA, representada



neste ato pelo Sr(a). RUBEM RAULISON BARBOSA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00010	ALIMENTO A BASE DE FLOCOS DE CERAIS, UNIDADES DE 4 LATA		5,000.00	8,800	44.000,00
	00G COTA EXCLUSIVA				
00011	AMIDO DE MILHO DE 500G, CAIXA COM 24 UNIDADES COTA	UNIDADE	19,350.00	5,120	99.072,00
	PRINCIPAL				
00022	AZEITONA VERDE C/ CAROÇO 200G COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	1,800.00	4,510	8.118,00
00039	CANELA EM PÓ FRASCO DE 50G COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	2,000.00	7,120	14.240,00
00064	COCO RALADO BRANCO DESIDRATADO - PACOTE 100G, CAIXA C/ 24 UNIDADES COTA EXCLUSIVA	PACOTE	9,360.00	3,650	34.164,00
	COCO RALADO BRANCO DESIDRATADO - PACOTE 100G, CAIXA C/ 24 UNIDADES COTA EXCLUSIVA				
00065	COLORAU (COLORIFICO) 1KG, FARDO C/ 10 UNIDADES COTA	PACOTE	6,700.00	7,240	48.508,00
	A EXCLUSIVA				
00066	CP - COMPLEMENTO ALIMENTAR COM 400G TIPO SUSTAGEM	UNIDADE	2,250.00	33,850	76.162,50
	OU SIMILAR LATAS 400 G COTA PR				
	COMPLEMENTO ALIMENTAR COM 400G TIPO SUSTAGEM OU SIMILAR				
	LATAS 400 G COTA PRINCIPAL				
00067	CR - COMPLEMENTO ALIMENTAR COM 400G TIPO SUSTAGEM	UNIDADE	750.00	33,850	25.387,50
	OU SIMILAR LATAS 400 G COTA RE				
	COMPLEMENTO ALIMENTAR COM 400G TIPO SUSTAGEM OU SIMILAR				
	LATAS 400 G COTA RESERVADA				
00068	CP - COMPLEMENTO ALIMENTAR COM 400G TIPO SUSTAGEM	UNIDADE	2,250.00	19,770	44.482,50

OU SIMILAR - INFANTIL COTA PR					
COMPLEMENTO ALIMENTAR COM 400G TIPO SUSTAGEM OU SIMILAR					
- INFANTIL COTA PRINCIPAL					
00069	CR - COMPLEMENTO ALIMENTAR COM 400G TIPO SUSTAGEM	UNIDADE	750.00	19,770	14.827,50
OU SIMILAR - INFANTIL COTA RES					
COMPLEMENTO ALIMENTAR COM 400G TIPO SUSTAGEM OU SIMILAR					
- INFANTIL COTA RESERVADA					
00093	LEITE CONDENSADO 395G, CAIXA C/ 27 UNIDADES COTA E	UNIDADE	2,025.00	4,520	9.153,00
	XCLUSIVA				
00099	CP - LEITE EM PO INTEGRAL, SEM ADICAO DE ACUCAR, I PACOTE		21,375.00	3,600	76.950,00
	INSTANTANEO, FARDO COM 50 UNIDA				
	LEITE EM PO INTEGRAL, SEM ADICAO DE ACUCAR,				
	INSTANTANEO, FARDO COM 50 UNIDADES COTA PRINCIPAL				
00100	CR - LEITE EM PO INTEGRAL, SEM ADICAO DE ACUCAR, I PACOTE		7,125.00	3,600	25.650,00
	INSTANTANEO, FARDO COM 50 UNIDA				
00105	LEITE LIQUIDO ZERO LACTOSE DE 1L COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	6,000.00	3,300	19.800,00
00108	CP - LEITE LONGA VIDA, LEITE INTEGRAL, POR PROCESS CAIXA		2,250.00	37,580	84.555,00
	AMENTO UHT, FARDO COM 50 UNIDA				
	LEITE LONGA VIDA, LEITE INTEGRAL, POR PROCESSAMENTO				
	UHT, FARDO COM 50 UNIDADES COTA PRINCIPAL				
00109	CR - LEITE LONGA VIDA, LEITE INTEGRAL, POR PROCESS CAIXA		750.00	37,580	28.185,00
	AMENTO UHT, FARDO COM 50 UNIDA				
	LEITE LONGA VIDA, LEITE INTEGRAL, POR PROCESSAMENTO				
	UHT, FARDO COM 50 UNIDADES COTA RESERVADA				
00121	MAIONESE - COMPOSIÇÃO: EMULSÃO CREMOSA, 200G - CAI	UNIDADE	1,800.00	2,580	4.644,00



XA C/ 24 PCT COTA EXCLUSIVA
00140 POLPA DE ABACAXI PACOTE COM 1 QUILO
COTA EXCLUSIVA QUILO 3,000.00
7,310 21.930,00

VALOR TOTAL R\$ 679.829,00

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307
18a19e99f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 20220279 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA MARCOLINO S. SOUSA O MUNICÍPIO DE CODÓ, Estado do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.104.863/0001-95, situada na Praça Ferreira Bayma, 538 - Centro, Codó - MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr. RAQUEL VIEIRA PAULA PEREIRA, portador do CPF nº 493.204.833-53, doravante denominado CONTRATANTE, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº. 20220279, conforme Processo Administrativo desencadeado pelo ofício 716-A/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93 as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do disposto na Clausula Décima Segunda, prevista no Contrato nº 20220279, tendo como objeto A REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER A CLASSE ESTUDANTIL QUE COMPÕE O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS., de acordo com a Lei Orçamentária vigente para o exercício 2022, passando a vigorar as seguintes dotações: Exercício 2022 Atividade 1201.123650023.2.084 Manut. do Programa Nacional de alimentação Escolar - PNAE Infantil, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07. Exercício 2022 Atividade 1201.123610023.2.083 Manut. do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Fundamental ,

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07. Exercício 2022 Atividade 1201.123660023.2.085 Manut. do Programa Nacional de alimentação Escolar - PNAE EJA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07. Exercício 2022 Atividade 1201.123670023.2.086 Manut. do Programa Nacional de alimentação Escolar - PNAE Especial , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07. Exercício 2022 Atividade 1201.12361.2.088 Manut. do Quota Salário Educação - QSE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Diante o exposto, as despesas relativas ao contrato nº. 20220279, no exercício de 2022 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022 Atividade 1201.123650023.2.084 Manut. do Programa Nacional de alimentação Escolar - PNAE Infantil, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07. Exercício 2022 Atividade 1201.123610023.2.083 Manut. do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07. Exercício 2022 Atividade 1201.123660023.2.085 Manut. do Programa Nacional de alimentação Escolar - PNAE EJA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07. Exercício 2022 Atividade 1201.123670023.2.086 Manut. do Programa Nacional de alimentação Escolar - PNAE Especial , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07. Exercício 2022 Atividade 1201.12361.2.088 Manut. do Quota Salário Educação - QSE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETIFICAÇÃO Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº. 20220279, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei. Codó- MA, 18 de Abril de 2022. RAQUEL VIEIRA PAULA PEREIRA - Secretária Municipal de Educação.



PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 20220370 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA MARCOLINO S. SOUSA O MUNICÍPIO DE CODÓ, Estado do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.104.863/0001-95, situada na Praça Ferreira Bayma, 538 - Centro, Codó - MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr. RAQUEL VIEIRA PAULA PEREIRA, portador do CPF nº 493.204.833-53, doravante denominado CONTRATANTE, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº. 20220370, conforme Processo Administrativo desencadeado pelo ofício 716-A/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93 as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do disposto na Clausula Décima Segunda, prevista no Contrato nº 20220370, tendo como objeto A REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER A CLASSE ESTUDANTIL QUE COMPÕE O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS., de acordo com a Lei Orçamentária vigente para o exercício 2022, passando a vigorar as seguintes dotações: Exercício 2022 Atividade 1201.123650023.2.084 Manut. do Programa Nacional de alimentação Escolar - PNAE Infantil , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07. xercício 2022 Atividade 1201.12361.2.088 Manut. do Quota Salário Educação - QSE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Diante o exposto, as despesas relativas ao contrato nº. 20220370, no exercício de 2022 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022 Atividade 1201.123650023.2.084 Manut. do Programa Nacional de alimentação Escolar - PNAE Infantil , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07. Exercício 2022 Atividade 1201.12361.2.088 Manut. do Quota Salário Educação - QSE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETIFICAÇÃO Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº. 20220370, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. CLÁUSULA QUARTA - DA

PUBLICAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei. Codó- MA, 18 de Abril de 2022. RAQUEL VIEIRA PAULA PEREIRA- Secretária Municipal de Educação.

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307
18a19e99f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447



CIDADE DE TODOS

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Codó - MA

CNPJ: 06.104.863.0001-95 Criado pela Lei Nº 1.718 de 11/12/2014 |

Prefeito Dr. José Francisco
Praça Ferreira Bayma, Centro
Telefone: (99) 3661 1399

